

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 120

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 5 DE MAIO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente:

Foram nomeados:

Directores do Tribunal de Contas, o subdirector do mesmo tribunal Rodolpho Padilha, e o inspector da Caixa da Amortização Miguel Archanjo Galvão;

Inspector da Caixa da Amortização, o subdirector do Thesouro Federal Manoel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.

Foi aposentado, na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o director do Tribunal de Contas Francisco Augusto de Lima e Silva.

Ministerio da Marinha

Foi aposentado o membro effectivo e secretario do Conselho Naval bacharel Joaquim de Souza Reis, e nomeado, por decreto de hontem, para exercer esse logar o Dr. Irineu de Mello Machado.

Por decretos de 4 do corrente, foram reformados:

O commissario de 3ª classe Manoel Cesar de Sá, na classe immediatamente superior e com o soldo por inteiro da em que se acha, visto contar 52 annos, 10 mezes e 15 dias de serviço e haver requerido reforma;

O machinista naval de 4ª classe 2º tenente Eduardo Jorge Moys, na mesma classe e com o soldo por inteiro, por ter sido julgado incapaz do serviço da armada e contar 28 annos;

O ajudante de machinista guarda-marinha José de Oliveira Castro, no mesmo posto, percebendo 18 vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto ter sido julgado incapaz do serviço da armada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 do corrente, concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, aos 2º sargentos Antonio Vieira Feitosa e Manoel Gomes Andara e ao cabo João Rodrigues de Almeida, todos da brigada policial;

De dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos respectivos termos, ao musico da mesma brigada Manoel José Soares.

requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1894

Tenente-coronel Luiz Pinto de Magalhães.—A' vista das informações, indeferido.

Dia 2

Antonio Sierra.—A' vista das informações, não ha que deferir.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 4 de corrente:

Foi exonerado, a pedido, o cidadão João Lopes Ferreira Pinto do cargo de delegado da 15ª circumscrição, e nomeado para substituí-lo, o cidadão João Ferreira Polycarpo;

Foi nomeado para o cargo de delegado da 2ª circumscrição urbana o cidadão Alfredo de Azevedo Vieira;

Foi exonerado, a pedido, o cidadão Dr. Vicente Carlos de Franca Carvalho, do cargo de delegado da 2ª circumscrição urbana.

Directoria do Interior

Rectificação

Na relação que acompanhou o aviso de 2 do corrente, publicado no *Diario Official* de 3, deve-se ler na primeira linha, em seguida ás palavras—Crina vegetal—feno em vez de ferro, como foi publicado.

Directoria Geral da Instrução

Requerimento despachado

Cleantho Kasriel Jequiricá.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Seraphim José Botelho e outro, pedindo a autorisação para organisarem uma sociedade em commanlita denominada Eden Lavradio sob a firma Seraphim & Comp.—Não ha que deferir.

Acris & Oliveira, pedindo para serem despachadas pela Alfandega de Manaus 10 caixas com armas de caça.—Deferido.

A. Miranda Araujo & Comp., no mesmo sentido.—Deferido.

F. Apocalypse & Comp., recorrendo da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhes impoz a multa de direitos em dobro, na importancia de 919\$350 por accrescimento de mercadorias.—Ao conselho de fazenda.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foi exonerado do cargo de secretario da capitania do Rio Grande do Sul o cidadão Francisco de Paula Ribeiro;

Foi nomeado, para exercer o dito cargo o cidadão Joaquim Antonio de Abreu.

Por outras de 4 do corrente:

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, invalido, de 1ª classe, Manoel Pereira da Costa, para residir no estado do Rio Grande do Norte, percebendo alli o soldo e importancia das rações a que tiver direito;

Foi nomeado o 1º tenente Antonio Coutinho Gomes Pereira, para commandar o cruzador *Liberdade*;

Foi concedida licença ao 1º tenente reformado, da arma da, Caio Pinheiro de Vasconcellos, para residir na capital no estado da Bahia, percebendo pela respectiva alfandega o soldo a que tiver direito.

SENADO FEDERAL

14ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente)

Ao meio-dia comparecom 23 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Cunha Junior, Catunda, U. do Amaral, Joaquim Sarmento, Antonio Baena, Nogueira Accioly, José Bernardo, Domingos Vicente, C. Ottoni, Joaquim Pernambuco, Coelho e Campos, Rosa Junior, Laper, Cruz, Almeida Barreto, Joaquim de Souza, Eugenio de Amorim, Leopoldo de Bullhões e Virgilio Damasio.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento de Fausto de Barros, procurador do general Roberto Ferreira, candidato na eleição senatorial, procedida no estado das Alagoas, para preenchimento da vaga do marechal Floriano Peixoto, pedindo que sejam requisitados da Camara dos Deputados todos os documentos concernentes á mencionada eleição e apresentados alli pelo Dr. Miguel Soares Palmeira, protestante da mesma eleição perante aquella Camara.—A' commissão a quem está affecto o conhecimento da eleição.

O SR. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

O Sr. Almeida Barreto — Sr. presidente, dizendo desta tribuna que tinham embarcado na Estrada de Ferro Conde d'Eu para mais de 500 praças acompanhando os desembargadores do estado da Parahyba, para provar o que disse manlei requerer informações do Sr. superintendente daquella estrada, para que attestasse si era ou não verídico o que aqui alleguei; e, como me chegassem esses documentos ás mãos, submetto-os á consideração de V. Ex., a fim de mandal-os á commissão que tem de dar parecer sobre a eleição do Estado da Parahyba. Peço a V. Ex. mandar recebê-los.

O Sr. Presidente — Os documentos vão ser remettidos á commissão á que está affecta a mencionada eleição.

ORDEN DO DIA

Entra em discussão unica, a qual encerra-se sem debate, o parecer da commissão de justiça e legislação reconhecendo senador pelo estado do Rio Grande do Norte o Sr. Almino Alvares Affonso.

O Sr. Presidente — Compareceram hoje 23 Srs. senadores: acham-se presentes no recinto 22

Por deliberação do Senado, na sessão de hontem, os pareceres de verificação de poderes foram votados com a presença de 22 senadores, maioria em relação ao numero de 42, a que ficou reduzido o Senado, pelo desfalque do terço.

Nossa sessão foram reconhecidos 10 senadores portencentes ao terço. Consequentemente, parece-me que a regra estabelecida pelo Senado hontem não pôdemais ser observada na sessão de hoje. (Apoiados.)

Hoje o Senado já tem 52 senadores inclusive duas vagas e diversos impedimentos. Mas, tendo desaparecido o motivo sobre o qual baseou-se a deliberação do Senado, me parece mais correcto que só se delibere sobre reconhecimentos de senadores eleitos, de hoje em diante, na forma do regimento, com 32 senadores presentes. (Apoiados)

Assim, si não houver deliberação em sentido contrario por parte do Senado, adio a votação deste parecer até que estejam presentes 32 senadores.

Fica adiada a votação do parecer.

O Senado está constituído com o numero legal para poder instalar-se o Congresso Nacional, e neste sentido vai-se officiar ao Presidente da Republica e á Camara dos Deputados; entretanto não sabemos si esta Camara pôde dizer o mesmo.

Vamos aguardar por algum tempo a informação que a esse respeito dalli deve vir e até á sua chegada fica suspensa a sessão por uma hora.

Suspende-se a sessão ao meio-dia e 45 minutos da tarde.

Reabre-se a sessão a 1 hora e 45 minutos da tarde.

Durante o tempo em que esteve suspensa a sessão compareceram os Srs. senadores João Cordeiro e Aquilino do Amaral.

O Sr. Presidente—Veiu da Camara dos Deputados comunicação de que ainda não ha numero alli para a instalação do Congresso, e em vista disto convido os Srs. senadores para se reunirem amanhã em sessão preparatoria, dando para ordem do dia a votação do parecer sobre a eleição do Rio Grande do Norte e trabalhos de commissão.

Lembro ás commissões da Casa a conveniencia de adiantar seus trabalhos, visto ainda faltarem pareceres sobre nove eleições e convir que o Senado se constitua definitivamente com o numero completo de seus membros, e designo para ordem do dia da sessão do dia 5:

Votação do parecer n. 11, de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Rio Grande do Norte o Dr. Almino Alvares Affonso.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

RECTIFICAÇÃO

Tendo sahido hontem publicada no *Diario Official* uma declaração de voto do Sr. senador U. do Amaral, sem a sua assignatura, reproduzimos-a hoje.

Declaração de voto

Votei contra a approvação da eleição do Ceará e reconhecimento do senador diplomado.

Sala das sessões, 3 de maio de 1894.—U. do Amaral.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO PREPARATORIA DE 2 DE MAIO DE 1894

O Sr. Gil Goulart entende que o Senado acha-se de facto deante de uma difficuldade quasi insuperavel para poder constituir-se nos termos da Constituição, e essa difficuldade provém não de preceito constitucional, não de precedentes das duas Casas do Parlamento Brasileiro, mas simplesmente de disposição regimental, que, a seu ver, não foi, como não podia ser logo casuistica para prevenir todas as hypothèses que se pdessem dar no futuro, visto como tratava-se de uma organização inteiramente nova e que ainda não tinha passado pela sua primeira prova; relativamente á renovação da corporação.

Com effeito, é claro que em face da disposição regimental, o Senado só pôde considerar-se constituído com o numero exigido para deliberar, mesmo em relação á votação dos pareceres de reconhecimento dos seus membros, quando tenha metade e mais um do numero constitucional, que neste caso vem a ser 32 senadores.

O numero de senadores fixado pela Constituição é 63. Ora, si é este o numero fixado pela Constituição e o regimento exige para deliberar metade e mais um dos membros da corporação, é claro que esse numero é 32.

Acha-se, portanto, o Senado nesta situação.

Porém dá-se um conflicto entre a disposição regimental, quando exige para a reconstituição do Senado e deliberações em geral o numero 32, e o preceito constitucional que manda que o Congresso funcione no dia 3 de maio, presuppondo que já as duas Casas do Parlamento estão constituídas, quando de facto o Senado não pôde, regra geral, estar constituído nesse dia, sempre que se tenha de iniciar qualquer legislatura pela circumstancia da renovação do terço.

Por conseguinte, é evidente que, si agora esbarramos deante desta difficuldade, ella pôde reproduzir-se diversas vezes e por forma tal que nem dê esperanza á corporação de ficar á espera do comparecimento dos seus membros, por darem-se de facto vagas em numero que não permita sequer apurar-se 21 senadores, que é o terço.

Com effeito, si actualmente o Senado tem difficuldade de conseguir o comparecimento de 32 senadores simplesmente pela renovação do terço, pelas vagas e por varios impedimentos, em determinadas circumstancias, a difficuldade ha de ser maior, porque é possível que, além dos motivos apontados, se possam dar mais 10 ou 15 ou 20 vagas por enfermidade, fallecimento, renuncia de mandato ou qualquer outra causa.

E nestas condições o Senado não poderá resolver a questão, como querem alguns considerar que a maioria para deliberar é em relação aos 42, isto é, os dous terços; porque desde que se dêem estes impedimentos por enfermidade, morte e renuncia de mandato, é possível que o Senado não possa conseguir nem mesmo 22 membros para deliberar.

Está o Senado, portanto, deante de uma difficuldade de facto; não é questão de interpretação, porque o regimento é claro.

Que se deve fazer? Observar o preceito regimental em frente da disposição constitucional? Parece ao orador que não. O que se deve fazer deante do facto, deante da necessidade de constituir-se esta casa é observar o preceito constitucional, desprezar-lo o preceito regimental, e foi exactamente isto que o orador teve ensejo de expor em uma especie de communicação geral, á qual se acharam presentes quasi todos os senadores, afim de tomar-se uma providencia relativamente á hypothese.

O que o Senado vai fazer não é fixar um outro numero legal para a hypothese da verificação de poderes de seus membros, mas sim adoptar uma providencia unica, que resolva todas as difficuldades futuras, que não permita que o Senado fique embaraçado na sua organização; é que a verificação de poderes possa ser feita com qualquer numero de senadores presentes, com relação ás eleições que não soffrerem contestação, porque nestas condições facilmente conseguirá approvar eleições em numero sufficiente para conseguir-se o numero legal, isto é, 32.

De accordo com este pensamento, na reunião particular a que se referiu, concordou-se em que, deixando de lado a disposição regimental, os senadores presentes, sem fazerem questão de numero, tomassem conhecimento das eleições não contestadas, e approvando estas com qualquer numero, se conseguisse assim o numero regimental, 32, para com estes então conhecer-se das eleições contestadas, isto até que o Senado pudesse reformar de facto o regimento.

Neste sentido, o orador requer que o Senado tome a deliberação de reconhecer com qualquer numero de senadores presentes, os novos senadores eleitos, cujas eleições são consideradas liquidadas, procedendo posteriormente á reforma do regimento, cuja necessidade ficará por esta forma sanada.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A 2ª commissão de verificação de poderes reúne-se hoje, ao meio-dia, para tratar das seguintes eleições:

Do Estado das Alagoas, estando terminado o prazo de 10 dias concedido ao contestante Dr. Miguel Palmeira para apresentação de documentos;

Do Estado de Sergipe, estando terminado o prazo concedido ao coronel Manoel Presciliano de Oliveira Valladão para apresentação de documentos.

São convidados a comparecer os interessados nas referidas eleições, seus advogados ou procuradores.

A 3ª commissão de verificação de poderes foi hontem apresentada contestação por escripto e documentada pelo Dr. Arthur Rios, como procurador do Dr. João Augusto Neiva, relativamente ao diploma de deputado pelo 1º districto do Estado da Bahia, expedido ao Dr. José de Oliveira Campos, que em seguida offereceu resposta, tambem por escripto e documentada.

14ª SESSÃO PREPARATORIA EM 4 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Gonçalo de Lagos

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Nilo Pecanha, Thomaz Delfino, Augusto Severo, Medeiros e Albuquerque, Athayde Junior, Moreira da Silva, Belisario de Souza, Carlos Jorge, Fernandes Lima, Octaviano Loureiro, Francisco Glicerio, Torquato Moreira, Martins Junior, Geminiano Brazill, Helvécio Monte, Manoel Caetano, Anísio de Abreu, Luiz de Andrade, Fonseca Portella, Americo de Mattos, Lima Bacury, Francisco Gurgel, Landulpho Magalhães, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Urbano Marcondes, João Lopes, Paulino Carlos, Galdino Loreto, Oliveira Campos, Pereira Lyra, Nogueira Pennido, Chateaubriand, José Carlos, Carvalho Mourão, Brazill de Araujo, Euzabio de Queiroz, Ponca de Leon, Arminio Tavares, Corrêa da Costa, Torres Portugal, Pedro Borges, Paulino de Souza Junior, Coelho Cintra, Cleto Nunes, Matta Bacellar, Luiz de Vasconcellos, Gouveia de Lima, Carlos Chagas, Idefonso Lima, Antonio de Siqueira, Lima Duarte, Rodolpho Abreu, Olympio de Campos, Almeida Gomes, Francisco Santiago, Silva Mariz, Xavier do Valle, Junqueira Ayres, Tavares de Lyra, Gabriel Salgado, Sá Peixoto, Augusto Montenegro, Trindade, Antonio Olytho, Alberto Torres, Costa Azevedo, Agostinho Vidal, Thomaz Cavalcanti, Osear Godoy, Paula Guimarães, Arthur Torres, Arthur Orlando, Coelho Lisboa, Cupertino de Siqueira, Frederico Borges, Arthur Rios, Lamartine, Furquim Werneck, Gaspar Drummond, Menezes Prado e Clementino Monte.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Acta da apuração geral do 1º districto do estado da Bahia.—A 3ª commissão de inquerito;

Telegramma do Sr. deputado Simão da Cunha Pereira, communicando achar-se prompto para os trabalhos legislativos.—Inteirada.

Officio do Sr. 1º secretario do Senado, de hoje, communicando que aquella camara verificou haver numero sufficiente de seus membros para a abertura da 1ª sessão ordinaria da 2ª legislatura do Congresso Nacional.—Inteirada.

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n. 37, reconhecendo deputados eleitos pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes o coronel Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Drs. Carlos Vaz de Mello e Octavio Esteves Ottoni.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 37:

1º, que sejam approvadas as eleições do 3º districto do Estado de Minas-Geraes;

2º, que sejam reconhecidos deputados os Srs. Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Carlos Vaz de Mello e Octavio Esteves Ottoni.

O Sr. Presidente proclama deputados eleitos pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Carlos Vaz de Mello e Octavio Esteves Ottoni.

O Sr. Thomaz Delfino (pela ordem)—Sr. presidente, sei de fonte certa que existem estudados, preparados, promptos para receber assignatura unanime varios pareceres da commissão de verificação de poderes.

Venho propor que a Camara suspenda a sessão por meia hora, e que, dispensada a impressão desses pareceres, sejam elles hoje mesmo votados. Tem a minha proposta o intuito de fazer com que a lei regimental seja rigorosa e incontestavelmente executada, isto é, que a Camara possa entrar em trabalhos e deliberar, não com 95 Srs. deputados, mas com 107.

A minha proposta não vae de encontro ao deliberado, como a primeira vista possa parecer. A interpretação regimental, pela qual a Camara deve inaugurar seus trabalhos e suas primeiras deliberações com 95 Srs. deputados, suggerida em forma dubitativa e de modo rapido por um illustre representante, foi immediatamente acciça pela mesa provisoria; e a casa, porém, não deliberou no assumpto. Entretanto este modo de ver tem serios e graves inconvenientes, alguns dos quaes, os mais palpaveis, peço permissão para formular.

É bom que o Congresso inaugure as suas sessões no dia marcado pela Constituição, é util, é proveitoso e exemplar; mas isto não teve lugar e uma demora de dous ou tres dias não tem importancia nem valor real. A interpretação adoptada pela mesa é, pois, desnecessaria e sem proveito. Depois, repudiar a representação virtual de tres estados, calçados e despedaçados pela revolta, que luctam para fazer parte da União, pôde parecer desamor federativo e nacional, pôde provocar queixas, reclamos, protestos talvez. Amanhã, uma assembléa dominada por espirito de facção servir-se-ha talvez do precedente funesto, e sob pretexto de não estarem presentes por um motivo qualquer delegados dos estados, poderá marcar para encetar seus trabalhos e fazer leis o numero de representantes que lhe for mais agradável.

Este modo de encetar os trabalhos, forçando a interpretação do regimento interno, é máo auspicio para esta camara, que deve ser estricte e apertadamente legalista.

Ao primeiro passo que damos nos collocamos fóra da lei; para deante virá porventura algum mostrar que nossas deliberações não tem valor, porque não podiamos deliberar. E nem colhe e presta para a conducta do Senado em emergencia mais ou menos similar.

Aquella casa da representação nacional achou-se em circumstancias muito particulares e em um verdadeiro becco sem sahida. O regimento do Senado exige constantemente a maioria de seus membros para deliberar. A renovação do terço de senadores, a ausencia de outros por molestia, prisão, fuga, fazia com que fosse absolutamente impossivel obter a maioria absoluta. Nestas circumstancias, coagido por força maior e inilludivel, por motivos superiores, imperiosos, o Senado resolveu acciçar como numero sufficiente de membros para o reconhecimento de poderes a maioria dos donstercos de seus membros, isto é, 21, e conseguiu assim o numero marcado pelo regimento, a maioria absoluta, 32.

O Sr. MOREIRA DA SILVA—Em sessões preparatorias.

O Sr. THOMAZ DELFINO—São estas, Sr. presidente, as ligeiras considerações que julguei dever adduzir para justificar o requerimento que apresento á V. Ex., que consta de tres partes:

1ª, que a Camara suspenda os seus trabalhos por 1/2 hora;

2ª, que, dispensada a impressão, sejam os pareceres unanimes das commissões de verificação votados no fim desse tempo;

3ª, que a Camara espere o numero de 107 membros, reconhecidos e presentes, para deliberar e entrar nos funcções. (*Muito bem; muito bem; apoiados.*)

O Sr. Presidente—Não tenho duvida em aceitar os alvites lembrados pelo nobre deputado da Capital Federal, ou outros quaesquer suggeridos á bem da ordem e da regularidade dos trabalhos. Vou, pois, consultar a Camara.

O Sr. Francisco Glicerio (pela ordem)—Sr. presidente, estou de pleno accordo com o nobre deputado pela Capital Federal, principalmente na questão do numero legal, que reputo assumpto constitucional da maior gravidade; apenas quero tornar bem claro que a ausencia da representação dos Estados do Rio Grande, Santa Catharina e Paraná não determina irregularidade nenhuma na funcção normal e constitucional do Congresso. Nós não podemos repudiar, creio que foi a phrase de S. Ex., os Estados que, flagellados pela revolução, não puderam se fazer representar para o effeito de formarmos com elles as funcções ordinarias da Camara. Estou de pleno accordo com S. Ex., mas não é esta a questão.

Si dissessemos que os Estados podiam ser repudiados por nós, então seriam nullas as nossas deliberações, porque para isso não tinhamos poder; mas claramente a questão é outra. Por motivos imperiosos, aquelles Estados não se podiam fazer representar; nós com autoridade da maioria dos Estados da União, substituímos provisoriamente a representação daquelles Estados, e isto não envolve repudio, (*apoiados*), é uma simples substituição provisoria.

Desajamos tornar bem claro que a ausencia da representação desses Estados não envolve nullidade, nem irregularidade dos nossos trabalhos, (*apoiados*), não entende absolutamente, nem remota nem immediatamente com a legitimidade do Congresso e do nosso mandato. E devo alludir ainda a um facto igual que se deu na União Americana...

Os Estados do sul não se fizeram representar no Congresso; sem embargo, nunca ninguém allegou cousa alguma contra a legitimidade do Congresso de Washington, que não só funcionou normal e ordinariamente, como ainda faz as leis extraordinarias da reconstrução dos Estados do sul.

Ainda mais, si bem me recordo, o presidente de então, quando conseguiu dominar dous Estados e algumas parochias de outros Estados, e foram incorporados a União, mandou de sua autoridade proceder á eleição nesses Estados que se tinham incorporado á União inteiramente, e naquellas parochias de outros Estados que unicamente se tinham de novo incorporado a União, appellando para a autoridade e competencia do Congresso Americano, para legitimar esse seu acto.

Effectivamente, si bem me recordo, o Congresso legitimou essas eleições, assim feitas, salvando apenas a sua competencia, o seu poder para regularisar a reconstrução dos Estados que se haviam desviado da legalidade.

Feitas estas considerações, vou sentar-me; ellas tem por fim tornar bem claro que a ausencia da representação dos Estados de que se trata não pôde de modo nenhum inquinár de irregularidade, de nullidade, as nossas deliberações normaes, regulares e constitucionaes. (*Apoiados.*)

Em seguida são successivamente postas a votos e approvados os seguintes itens do requerimento do Sr. Thomaz Delfino:

1º, que a Camara suspenda os seus trabalhos por meia hora;

2º, que dispensada a impressão sejam os pareceres unanimes das commissões de verificação votados no fim desse tempo;

3º, que a Camara espere o numero de 107 membros reconhecidos e presentes para deliberar e entrar em funcções.

Suspende-se a sessão por meia hora, isto é ás 12 e 45 minutos.

A' 1 hora e 45 minutos reabre-se a sessão.

O Sr. Adolpho Gordo (pela ordem)—Sr. presidente, achou-se lavrado e assignado pelos membros da 3ª commissão verificadora de poderes o parecer sobre a eleição que teve logar no Estado do Espirito Santo.

Este parecer é unanime em relação a tres candidatos, os Srs. Torquato Moreira, Cleto Nunes e Athayde Junior.

De accordo com a deliberação que foi tomada hoje, requiero a V. Ex. que se digno de pôr a votos o parecer na parte em que é unanime, sobre estes tres candidatos.

Ha, porém, em relação os Sr. Galdino Loreto um voto em separado, que deve seguir os tramites regimentaes. (*Apoiados.*)

Vem á Mesa e é lido o seguinte parecer:

N. 33 — 1894

ELEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Reconhece deputados pelo Estado do Espirito Santo os Srs. Dr. Torquato Rosa Moreira, Cleto Nunes Pereira, Dr. Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto e capitão Antonio Borges de Athayde Junior, com voto em separado

A 3ª commissão de poderes, tendo examinado attentamente a acta da apuração geral da eleição que para deputados ao Congresso Nacional teve logar no dia 1 de março do corrente anno no Estado do Espirito Santo, bem como as authenticas das sceções electorales dos diversos municipios desse Estado, e os diplomas conferidos pela junta apuradora aos candidatos mais votados, verificou que o processo eleitoral correu com observancia das formalidades legais, tendo obtido maioria de votos os Srs. Dr. Torquato Rosa Moreira, com 3.192 votos; Cleto Nunes Pereira, com 3.164; Dr. Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto, com 2.952, e o capitão Antonio Borges de Athayde Junior, com 2.580.

O senador Domingo Vicente Gonçalves e o cidadão Ovidio dos Santos contestaram a validade da eleição do Dr. Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto, com o fundamento de que, tendo sido este candidato eleito 2º vice-presidente do Estado do Espirito Santo em 2 de maio de 1892, e tendo em 12 de abril de 1893 communicado ao presidente do Estado que renunciava esse cargo, todavia, a renuncia só foi acciça pelo congresso do Estado, ao qual foi transmittida por ser o unico poder competente para acciçala, em 30 de outubro, e consequentemente, tendo cedido as funcções do cargo de vice-presidente, que aquelle candidato exercia, cinco mezes antes da data em que teve logar a sua eleição, não podia ser eleito, em face da disposição do art. 39, n. 1, combinado com a do n. 9, paragrapho unico, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

A contestação é improcedente.

O Dr. Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto communicou ao presidente do Estado do Espirito Santo, em 12 de abril de 1893, que renunciava ao cargo de vice-presidente desse estado.

Dispõe a constituição do estado:

No art. 53—«que as vagas do vice-presidente por motivo de recusa ou qualquer outro serão preenchidas por eleição do congresso, que della deverá ter conhecimento immediato;

No art. 34—«que o Congresso deve reunir-se ordinariamente no dia 7 de setembro, e funcionar durante dous mezes;

E no art. 51—«que incumbe ao presidente convocar extraordinariamente o Congresso, quando o bom do estado o exigir.»

A commissão, em vista destas disposições, e Considerando que a renuncia foi feita muito tempo antes do prazo da incompatibilidade determinada pela lei;

Considerando que foi communicada a unica autoridade que podia convocar extraordinariamente o Congresso, afim de dar-lhe conhecimento immediato do facto, como prescreve o art. 53 da Constituição citada;

Considerando que a não convocação extraordinaria do Congresso, de que resultou a demora de mais de quatro mezes na acceitação da renuncia, muito embora o presidente entendesse que o facto não tinha a importancia necessaria para essa convocação, por existirem dous outros vice-presidentes, não deve prejudicar os direitos do candidato contestado, que praticou em tempo tudo que lhe competia, afim de cessar a incompatibilidade, accrescendo, que, si fosse absoluta a regra de que a renuncia de um cargo politico só pudesse extinguir a incompatibilidade eleitoral depois de acceita pelo poder competente, ficaria este poder com o arbitrio de manter a incompatibilidade pelo tempo que lhe approuvesse;

Considerando por outro lado, que o espirito do art. 30 da lei citada é impedir que os que exercem os cargos publicos ali especificados se prevaleçam desses cargos para influir na eleição e impedir a livre manifestação do voto; e

Considerando que aquelle candidato, em publicação inserta no jornal *Estado do Espirito Santo*, de 11 de maio de 1893, declarou peremptoriamente que, qualquer que fosse a deliberação tomada pelo congresso, em caso algum reconsideraria a sua renuncia, de modo que perdeu as condições em que antes se achava, para, por seu cargo, influir no eleito;

E' de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições que tiveram logar no Estado do Espirito Santo;

2º, que sejam reconhecidos deputados por esse estado os Srs. Dr. Torquato Rosa Moreira, Cleto Nunes Pereira, Dr. Galdino Pereira Lin; do Barros Loreto, e o capitão Antonio Borges de Athayde Junior.

Sala das commissões, 3 de maio de 1894. — *Adolpho Gordo*, relator. — *Matta Bacellar*. — *Augusto Severo*.

Voto em separado, quanto ao reconhecimento do Dr. Galdino Loreto, menos para contestar as razões supra, do que para permitir que o debate se abra em camara plena, porquanto parece haver muito bons fundamentos, quanto a qualquer uma das faces pela qual a questão pôde ser encerrada.

Em 4 de maio de 1894. — *Medeiros e Albuquerque*.

Illms. e Exms. Srs. deputados membros da commissão verificadora de poderes—Protestou o Sr. senador Domingos Vicente contra a minha eleição pelo facto, diz elle, de haver sido eu vice-presidente do Estado que me elegreu, dentro de seis mezes antes da eleição. Não tem razão o Sr. senador, como é facil de ver-se.

Eleito 2º vice-presidente do Estado do Espirito Santo em 2 de maio de 1892, nunca assumi o governo do Estado nesse caracter; e em 12 de abril de 1893 (10 mezes e 16 dias antes da eleição), não estando funcionando o Congresso, resignei o cargo nas mãos do presidente do Estado.

O presidente do Estado, recebendo o meu officio de renuncia, enviou-o ao presidente do Congresso para que este funcionario, de accordo com o art. 53, paragrapho unico, da Constituição do Estado, o apresentasse ao Congresso afim de que este elegesse o meu successor. O Congresso, reunindo-se em setembro, approvou em 30 do mesmo mez um parecer da commissão de constituição, opinando pela acceitação da renuncia e consequente eleição do meu successor.

Eis, em synthese, os factos como se passaram.

I

A principio, eu podia ser vice-presidente do Estado no dia da eleição e ser elegivel, desde que não houvesse exercido o governo dentro de seis mezes antes.

Com effeito, as incompatibilidades estabelecidas na lei são de duas ordens e fundam-se: 1º, na influencia que em virtude de cargo que exerce pôde ter o candidato sobre o eleitorado, já corrompendo, já tirando-lhe a liberdade de escolha; 2º, na dependencia do candidato ou por motivo de contractos que tenha com o governo ou por exercer emprego demissivel por portaria.

Compreende-se que, substituindo o presidente do Estado, o vice-presidente se ache na mesma situação que aquelle; mas o mesmo não se dá quando o vice-presidente não exerce o cargo, porquanto pôde estar em desaccordo e até em opposição ao presidente, como succede, por exemplo, em Alagoas.

Toda a nossa legislação anterior favorece essa interpretação do n. II do art. 30 da lei n. 35. Para não ir mais longe, basta ver-se a lei Saraiva, que é clarissima, e o regulamento Alvim, que nem falla em vice-governadores.

Mas para que procurar leis anteriores, si nós encontramos na propria lei n. 35 o criterio por onde se deve aferir o seu art. 30? Toda a razão de duvidar cessa deante dos termos do art. 33.

« Art. 33. Não podem ser votados para taes cargos (Presidente e Vice-Presidente da Republica):

1º, os parentes consanguineos e affins nos 1º e 2º graus do Presidente e Vice-Presidente que se acha em exercicio no momento da eleição ou que o tenha deixado até seis mezes antes;

2º, os ministros de Estado ou os que o tiverem sido até seis mezes antes da eleição;

3º, o Vice-Presidente que exercer a presidencia no ultimo anno do periodo presidencial para o periodo seguinte e o que a estiver exercendo por occasião da eleição. »

Si o Vice-Presidente da Republica, que até é presidente do Senado, pôde ser eleito Presidente da Republica para o periodo seguinte, comtanto que não tenha exercido esse cargo no ultimo anno do periodo presidencial (tres mezes e meio antes da eleição), como é que um simples vice-presidente de Estado, que não exerceu a presidencia e cuja unica attribuição é substituir o presidente, não pôde ser eleito deputado, que sem duvida nenhuma é cargo muito menos importante que o de Presidente da Republica?

E' evidente que os mesmos legisladores em uma mesma lei não disporem cousas tão desconexas. A esse respeito repare-se que a dilacão é a mesma de seis mezes nos ns. 1 e 2 do art. 33, e que esse artigo salienta bem que o que torna inellegivel é o exercicio.

II

Prevaleça embora a opinião contraria a que venho de sustentar, apoiado na legislação anterior e no espirito da lei vigente, ainda assim o meu direito de elegibilidade é inconcusso, porquanto, eleito 2º vice-presidente do Estado em 2 de maio de 1892, renunciei esse cargo em 12 de abril de 1893, quasi um anno antes da eleição. E renunciei nas mãos do presidente do Estado, nestes termos:

«Victoria, 12 de abril de 1893. Illm. e Exm. Sr. Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, dignissimo Presidente do Estado do Espirito Santo.—Communico a V. Ex., para os devidos effeitos, que nesta data tenho resolvido renunciar nas mãos de V. Ex. o cargo de 2º Vice-presidente deste Estado, para o qual fui eleito pelo Congresso Constituinte. Dispondo a Constituição do Estado em seu art. 53, paragrapho unico, que as vagas de Vice-presidente serão preenchidas por eleição do Congresso, que dellas deve ter conhecimento immediato, hoje mesmo communico esta minha resolução á mesa do congresso. Accrescendo que minha resolução não foi motivada por nenhum sentimento de hostilização, quer á pessoa de V. Ex., quer á direcção do partido.—Saude e fraternidade. —*Guilherme Teixeira Lins de Barros Loreto*. »

O Presidente do Estado recebeu o meu acto de renuncia, entendeu nada ter que objectar-me e enviou-o ao Congresso, para este elegor

o meu successor de accordo com o art. 53, paragrapho unico da Constituição, que é assim concebido:

« Paragrapho unico. As vagas de Vice-presidentes, por motivo de renuncia, ou qualquer outro serão preenchidas por eleição do Congresso, que dellas deverá ter conhecimento immediato.

E' certo que o art. 43 da Constituição do Espirito Santo enumera entre as attribuições do Congresso, a de—acceitar as renuncições e excusas do Presidente e Vice-presidentes do Estado—mas essa attribuição e bem assim a de—velar sobre a Constituição e as leis do Estado—tambem enumerada no art. 43, não são exclusivas do Congresso, pois, entre as attribuições do Presidente do Estado, enumeradas no art. 51, se lê tambem a de velar sobre a Constituição e as leis do Estado.

Dirigindo-me ao Presidente do Estado, durante as ferias do Congresso e nas mãos delle renunciando o cargo de Vice-presidente de que estava investido, procedi de accordo com a Constituição do Estado; e tanto assim o entendeu o Presidente do Estado que nem só nada objectou-me como considerando completa a minha renuncia e vago o cargo de 2º Vice-presidente do Estado por effeito della, enviou-a ao Congresso, não para que este procedesse de accordo com o art. 43 (acceitar a renuncia) e sim para que elegesse o meu successor de accordo com o art. 53, paragrapho unico. (Doc. n. 1)

Si a eleição do meu successor tivesse de ser directa, o Presidente do Estado, pela mesma razão, só teria uma cousa a fazer que era marcar o dia da eleição.

O cargo de Vice-presidente do Estado do Espirito Santo não é obrigatorio e a renuncia dos cargos facultativos se pôde fazer a qualquer tempo. A Constituição do Espirito Santo proclama esse principio no art. 36, dispondo que a acceitação do mandato de deputado é facultativa e a sua resignação pôde ser feita a qualquer tempo.

De que serviria essa resignação a qualquer tempo, si só produzisse effeitos legais em relação á pessoa do resignatario depois de reunido o Congresso e declarada a vaga?

Para demonstrar que, dirigindo-me ao Presidente do Estado e nas mãos delle fazendo a minha renuncia, procedi de accordo com o espirito da Constituição do Estado, basta accrescentar que ella dispõe:

1º, que em caso algum o Presidente do Estado poderá ausentar-se de sto sem passar o governo ao seu substituto legal (art. 59);

2º, que as vagas de Vice-presidentes serão preenchidas por eleição do Congresso (art. 53, paragrapho unico);

3º, que ao presidente do Estado incumbe convocar extraordinariamente o Congresso quando o bem do Estado o exigir (art. 51).

Pelo principio proclamado no art. 36 vê-se que o cargo de Vice-presidente do Estado pôde ser renunciado a qualquer tempo: e dos arts. 59 e 53, paragrapho unico, e 51 decorre a necessidade de fazerem os Vice-presidentes, quando o Congresso não está funcionando, as renuncições nas mãos do Presidente do Estado, para que este funcionario saiba quaes são os substitutos com que não pôde contar e possa julgar da conveniencia de convocar o Congresso extraordinariamente para o fim de preencher as vagas existentes de Vice-presidentes.

O presidente do estado achou tão correcto e tão constitucional o meu procedimento, que incumbindo-lhe—velar sobre a Constituição e as leis do estado não teve sequer uma objecção a fazer-me.

A renuncia é um acto que independe de approvação.

Que importa que entre as attribuições do congresso especificadas no art. 43 da Constituição do Espirito Santo se ache a de—acceitar as renuncições e excusas do presidente e vice-presidente do estado?

Que importa si essa attribuição não é exclusiva e si o verbo acceitar está ali empregado no sentido passivo, na accepção receber e não envolve nenhuma voluntariedade do acto?

A Constituição não diz *aceitar ou regeitar*; e é rigorosamente logico que quem não pôde regeitar não pôde tambem aceitar (na accepção de approvar).

Nem se pôde dar ao verbo *aceitar*, empregado no art. 43, o sentido de approvar para o fim de subentender-se — regeitar; porque a Constituição do Espirito Santo, não regateou palavras que prejudicassem a clareza. Repare-se que no art. 51, por exemplo, ella diz: «*dirigir, fiscalisar, promover e defender os interesses do estado; regulamentar, organizar e reformar todos os serviços dentro das verbas orçadas; baixar instrucções e regulamentos para a execução de todas as deliberações do congresso; nomear e demittir nos casos especificados em lei o pessoal director dos serviços a seu cargo; APPROVAR ou REGEITAR as nomeações e demissões que este fizer dentro da orbita de sua competencia; perdoar ou minorar penas; etc.*» No proprio art. 43 a Constituição diz: «*crear ou supprimir comarcas*»; e na PROPRIA PHRASE EM QUESTAO: «*aceitar as RENUNCIAS e EXCUSAS...*»

A Constituição do Espirito Santo não dá ao congresso a attribuição de regeitar as renuncias:

1º, porque renuncia não é pedido de exoneração, e regeitar renuncia repugna ao bom senso vulgar;

2º, porque si o quizesse fazer dizia claramente *aceitar ou regeitar*.

E como quem só pôde aceitar não tem a attribuição de apreciar ou julgar — segue-se que o verbo *aceitar* do art. 43 vale tanto como *receber*.

E, portanto, a renuncia para produzir os seus effectos não depende de approvação do congresso, maxime tendo sido aceita pelo organo da accção politica do estado que corresponde ao Poder Executivo.

A renuncia só pôde ser revogada por quem a faz. Eu nunca revoguei a renuncia que fiz do cargo de vice-presidente do estado do Espirito Santo. Declarei sempre que a minha resolução era irrevogavel e fiz mesmo tal declaração no *Estado do Espirito Santo* de 11 de maio de 1893. (Documento n. 2).

Um congresso de estado teria em suas mãos o direito de elegibilidade de um cidadão por mezes e até por annos inteiros, si fosse uma verdade que a renuncia dependesse de approvação delles, e si tivesse má vontade a esse cidadão.

Ainda algumas considerações.

Dado que o presidente do estado do Espirito Santo accettasse um logar na magistratura federal, teria assim renunciado tacitamente aquelle cargo. Seria preciso que o congresso deliberasse para que essa renuncia produzisse todos os seus effectos? Bem se vê que não.

Pela Constituição do Espirito Santo o primeiro periodo presidencial terminará em 23 de maio de 1896 (art. 8º das disposições transitorias); e, no caso de vaga da presidencia, o periodo presidencial será terminado pelo vice-presidente si a vaga si der nos dous ultimos annos (art. 53). O periodo presidencial é de quatro annos (art. 47).

Supponha-se que o presidente eleito para o segundo periodo resolve resignar o cargo em 8 de dezembro de 1897. A esse tempo já estará encerrada a sessão do Congresso (art. 34), que só deverá reunir-se nove mezes depois dessa resolução de renuncia. Que deverá fazer o Presidente?

Deverá resignar nas mãos do seu substitute e este mandará logo proceder á eleição presidencial sem nenhuma intervenção do Congresso.

Pretender que durante esses nove longos mezes a renuncia do Presidente esteja em gestação para sahir á luz em setembro de 1898, quando já serão decorridos mais de dous annos do periodo presidencial (dous annos tres mezes e meio); pretender que o Presidente resignatario só deixa de ser Presidente após deliberação do Congresso (que só pôde aceitar e nunca regeitar): é admittir que o Vice-Presidente succeda ao Presidente ainda quando faltarem mais de dous annos (dous annos

cinco mezes e meio) para terminar o periodo presidencial; o que é inconstitucional; e é admittir que na hypothese de renuncia por accepção de cargo incompativel, não obstante a lei estabelecer a perda do cargo presidencial por accepção do outro, o Presidente resignatario continuará a ser Presidente do direito até o Congresso tomar a unica deliberação que pôde tomar, isto é, aceitar a renuncia; o que é illegal.

III

Para demonstrar que não é a simples investidura, isto é, a simples attribuição de substituir o presidente do Estado que incompatibilisa os vice-presidentes, acrescento:

O Sr. Cleto Nunes, Pereira que foi eleito deputado federal em 1 de março pelo mesmo Estado que eu e cuja eleição não foi até hoje contestada, é presidente do congresso do Espirito Santo e nessa qualid ide 4º vice-presidente do Estado.

Accresce que renunciei o cargo em 12 de abril de 1893 e que o Sr. Cleto Nunes ainda hoje é o presidente do congresso do Espirito Santo e por conseguinte o 4º vice-presidente do Estado, na fórma do art. 54 da Constituição.

Si apezar de tudo quanto venho de dizer o meu diploma não for considerado liquido, liquido tambem não pôde ser considerado o do Sr. Cleto Nunes.

E' principio corrente que onde se dá a mesma razão dá-se a mesma disposição.

Si a simples investidura, isto é, si a simples attribuição de substituir o Presidente do Estado for sufficiente para incompatibilisar os vice-presidentes dos estados; por que razão essa mesma attribuição da parte do presidente do Congresso não ha de incompatibilisar este funcionario?

Si se admittisse que um substituto de Presidente de Estado, só porque chama-se presidente do Congresso, não é incompativel, com o mesmo fundamento se admittiria que o chefe de um Estado que se chamasse, por exemplo, *prefeito*, não seria incompativel.

Por esse modo retrogradar-se-hia aos tempos das *legis actiones* do Direito Romano.

Chegar-se-hia assim a admittir que, na hypothese da incompatibilidade resultar da simples investidura, seria incompativel o vice-presidente do Estado que não assumisse o governo, ao passo que não o seria o presidente do Congresso que estivesse no governo no dia da eleição.

Mas si isso é inadmissivel, então é forçoso reconhecer — ou que a incompatibilidade resulta exclusivamente do exercicio do cargo; ou que, si resulta da simples attribuição de substituir o presidente do Estado, essa incompatibilidade fere tambem ao presidente do Congresso que tem tal attribuição.

Por estas razões ahi fica o meu protesto condicional contra o diploma do Sr. Cleto Nunes Pereira.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1894.—*Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto, secretario.*

O Sr. Presidente—O parecer sobre a eleição do Estado do Espirito Santo tem duas partes: uma absolutamente incontestada, referente ao reconhecimento dos Srs. Torquato Moreira, Cleto Nunes e Athayde Junior, e outra com respeito apenas a um dos candidatos, o Sr. Galdino Loreto, cujo reconhecimento opina o voto em separado offerecido ao mesino parecer pelo Sr. Medeiros e Albuquerque que seja feito no plenario da Camara. Vou, pois, submeter primeiramente as conclusões do parecer, approvando as eleições realisadas no Espirito Santo no dia 1 de março e a que opina pelo reconhecimento dos Srs. Torquato Moreira, Cleto Nunes e Athayde Junior. Em seguida submeterei á apreciação da Camara o voto em separado do Sr. Medeiros e Albuquerque, que entende que o reconhecimento do Sr. Galdino Loreto deve ser em Camara plena, por haver muito bons fundamentos quanto á contestação do diploma expedido ao mesino senhor. Antes, porém, da votação do parecer do voto em separado, devo sujeitar o requeri-

mento do ordem do Sr. Adolpho Gordo, que pede approvação do parecer na parte que se refere ao reconhecimento dos Srs. Torquato Moreira, Cleto Nunes e Athayde Junior.

Consultada, a Camara approva o requerimento do Sr. Adolpho Gordo.

Em seguida são successivamente postas á votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 38:

1º, que sejam approvadas as eleições que tiveram logar no Estado do Espirito Santo;

2º, que sejam reconhecidos deputados os Srs. Torquato Moreira, Cleto Nunes e Athayde Junior.

Posto a votos, é tambem approvado o voto em separado do Sr. Medeiros e Albuquerque, pedindo que seja atiado o reconhecimento do Sr. Galdino Loreto para depois da abertura do Congresso Nacional.

O Sr. Presidente—Proclamo deputados pelo Estado do Espirito Santo os Srs. Torquato Moreira, Cleto Nunes e Athayde Junior.

E' sem debate approvado o seguinte parecer n. 39, para o qual a Camara concedeu dispensa de impressão para ser immediatamente votado:

N. 39—1894

ELEIÇÃO DA BAHIA

Reconhece deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia os Drs. José Augusto de Freitas, Francisco dos Santos Pereira e Aristides Cesar Spinola Zama

A 3ª comissão de verificação de poderes, a que foram presentes os papeis refrontes á eleição procedida a 1 de março no 1º districto eleitoral do Estado da Bahia, tendo examinado cuidadosamente todas as authenticas apontadas e notando que sómente quanto ao 4º votado ha contestações, tendo os tres primeiros, que são os Drs. José Augusto de Freitas, Francisco dos Santos Pereira e Aristides Cesar Spinola Zama obtido 2663, 2.567 e 2430 votos, é de parecer que sejam approvadas as eleições, quanto aos tres primeiros votados e que sejam portanto reconhecidos e aclamados deputados por este districto:

Dr. José Augusto de Freitas.

Dr. Francisco dos Santos Pereira.

Dr. Aristides Cesar Spinola Zama.

Sala das commissões, 4 de maio de 1894.—

Augusto Severo, relator.—Marta Bacellar.—

Medeiros e Albuquerque.—Adolpho Gordo.

O Sr. Presidente—Proclamo deputados eleitos pelo Estado da Bahia os Srs. José Augusto de Freitas, Francisco dos Santos Pereira e Aristides Cesar Spinola Zama.

Devo declarar á Camara que, segundo as communicações officiaes que a mesa tem recebido, acham-se presentes e promptos para os trabalhos legislativos apenas 91 Srs. deputados, numero esse muito inferior ao que é exigido segundo a interpretação dada ao regimento para que a Camara possa deliberar. Convido por conseguinte os nobres deputados a se reunirem amanhã, afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios, caso não se possa ainda verificar a existencia de numero sufficiente para a installação dos trabalhos do Congresso Nacional.

Não havendo mais nada a tratar, designo para ordem do dia de amanhã—trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria da Instrucção

Espediente de 1 de maio de 1894

Por acto de 1 do corrente, foi transferido para o 4º districto o inspector escolar do 12º districto, João Saraiva da Cruz Costa e daquelle para o 12º districto o Dr. João Brazil Silvado.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Alexandre Pereira da Costa.—Indeferido.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1894

Maria Gonçalves Vianna.—Indeferido.
Manoel José Pereira Capela.—Indeferido.
Constancio Alves Pinto.—Deferido, nos termos da informação do Dr. director geral de obras.

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

E. Boiteux, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta.—Deferido.

Araujo & Pimenta, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pelo agente da Candelaria.—Provem o que allegam.

2ª SECÇÃO

Dia 4 de maio de 1894

Antonio dos Santos Oliveira, André Gomes Antonio de Almeida Pocinhos, Antonio Lui Cerqueira, Agostinho José Cerqueira, Antonio da Costa Rosa, D. Anna Rita de Menezes Carvalho, Companhia Forja Nacional, Costa & Comp., Costa Carvalho & Comp., Chrysostomo Monteiro da Silva, Domingos da Costa e Silva, Francisco Antonio Dias & Comp., Francisco de Assis Pereira, F. Velloso & Comp., Guimarães & Perdigão, José Ignacio Vianna, João de Abreu Pimenta, Joaquim Monteiro da Costa, José Machado Vieira, José Gonçalves de Oliveira, Jacob Jorge, João Martins Leal Bastos, José Marques, João Villela, João Pais, Dr. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, João Ribeiro Hemem da Costa, João Corrêa da Silva Oliveira, Luiz Manoel da Silva, Manoel Gomes Lucas, Manoel Alves Martins, Pimentel & Comp., Manoel Thomé dos Santos Ramos, D. Maria Joaquina Pereira dos Santos, Pereira Braga & Comp. e Victorino Corrêa.—Deferidos.

Antonio Luiz Parreiras e Bernardino de Albuquerque.—Deferidos, pagando a multa.

Angelo Ritz Costa & Comp., José de Aguiar Peixoto, José de Mattos Magalhães, José de Almeida, M. Rocha & Comp. e Vicente Dourado.—Deferidos, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multa.

Francisco de Souza e Pedro Martias Pinto.—Deferidos, pagando a multa por terem aberto o negocio sem licença.

Francisco Corado e Leite Brito & Comp.—Deferidos, este provando o pagamento da multa e aquelle de licença anterior.

D. Cecilia Victorina Rosa, Domingos Pereira de Magalhães, Jacintho Martins Coelho, Manoel Martins, Raymundo Nonato e Tortuliano Pereira dos Santos.—Indeferidos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 4 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins, secretario, o Sr. Dr. Espozel

Comparécram os Srs. desembargadores Rodrigues Azevedo Magalhães, Guilherme Cintra, Espirito e Coimbra.

Não houve julgamento.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 3 de maio de 1894.....	896:90\$586
Idem do dia 4 (até ás 3 hs.).....	426:339\$762
	1.317:248\$348
Em igual periodo de 1893...	1.295:354\$754

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 2 de maio de 1894.....	56:103\$152
Idem do dia 4.....	35:316\$730
	91:419\$882
Em igual periodo de 1893...	103:349\$879

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 4 de maio de 1894.....	75:953\$473
Idem do dia 4.....	37:869\$162

NOTICIARIO

Telegrammas —Ao Sr. Vice-Presidente da Republica, por occasião de seu anniversario natalicio, foram dirigidos os seguintes :

MONTEVIDEO, 30 de abril—Saudo-vos respeitoso pelo vosso anniversario. — Domingos Azevedo.

MONTEVIDEO, 30 de abril — Felicito-vos pelo anniversario de hoje o honrado defensor das instituições republicanas do Brazil. — Manoel Vieira.

MONTEVIDEO, 30 de abril — Congratulo-me pelo vosso anniversario, fazendo votos pela vossa feliz existencia tão necessaria á causa da Republica que tendes patrioticamente amado e defendido.—V. Monteiro.

MONTEVIDEO, 30 de abril— Decejo-vos felicidades em seu anniversario a lo que se une toda me familia agradecidos a atenciones recebidas de V. Ex. —W. Paunero.

ASUNCION, 30 de abril— Felicito-vos por vosso anniversario natalicio. —Amaro Cavalcante.

PARIZ, 30 de abril— Sinceros parabens.—Leal.

LISBOA, 30 de abril— Colonia brasileira e o consul do Brazil apresentam felicitações.—Vieira Silva.

LISBOA, 30 de abril—O encarregado de negocios do Brazil em Portugal, felicita a V. Ex.

SUMIDOURO, 30 de abril— O foro do municipio do Sumidouro tem subida honra de comemorar a V. Ex. no dia de vosso anniversario natalicio. Merece congratulações a Republica dos Estados Unidos do Brazil por ter em sua suprema magistratura tão honrado brasileiro que quando deixar constitucionalmente o governo da União brasileira surgirá nas paginas da historia patria cheio de glorias e coberto de louros trazidos desde os campos do Paraguay onde recebeu o baptismo de sangue.— O juiz municipal, Valerio da Silva.— O adjunto de promotor publico, José Luiz Monteiro de Souza.— O escrivão, Joaquim Rodrigues Goulart.

NITHEROY, 30 de abril — Os officiaes do 1º batalhão de infantaria do exercito teem a satisfação de felicitar ao benemerito e invicto marechal pelo seu anniversario natalicio.— Joaquim Lourenço da Silva Ramos, capitão-commandante.

NITHEROY, 30 de abril—O agente-thesoureiro e mais empregados do correio em Nitheroy vos saudam pelo feliz dia de hoje, almejando prolongação dos vossos dias para felicidade da Republica.—O agente-thesoureiro, J. J. Alves Vianna.

NITHEROY, 30 de abril—A segunda brigada felicita ao benemerito salvador da Republica, por seu anniversario natalicio.—Edmundo Bittencourt, tenente-coronel commandante.

NITHEROY, 30 de abril—O pessoal do telegrapho nacional em Nitheroy sauda ao primeiro patriota e salvador da Republica Brasileira pelo faustoso dia 30 de abril.—João Amorim.—José Xavier.—Lucio Vieira.—Antonio Costa.—Lindolpho Fernandes.—Alberto Amorim.—Job Garcia.—Paulo Marçal.

NITHEROY, 30 de abril—Saudo-vos em nome da Caixa Militar.—Francisco Augusto dos Santos, chefe.

NITHEROY, 30 de abril—A milicia civica da comarca de Nitheroy, cujo superior commando me honra de exercer, legitima representante dos sentimentos nacionaes, vos envia nesta data memoravel de vossa existencia, as mais cordaes saudações como as expressões de seu profundo respeito e reconhecimento. Praza aos Céos que muitos e dilatados annos possa ainda esta Patria, extremecida dos corações de seus bons filhos, contar com a dedicação do cidadão sincero, como com a bravura e lealdade de soldado desinteressado.— O coronel Antonio Joaquim da Silva Fontes, commandante superior interino, em operações.

NITHEROY, 30 de abril— Comprimeto a V. Ex. como amigo de sempre.— Luiz Carlos Frôes da Cruz.

CAMPO GRANDE, 30 de abril—Hoje, 30 de abril, tenho a honra de saudar, na pessoa de V. Ex. o salvador da Republica Brasileira.— Teixeira Alves, pretor.

NITHEROY, 30 de abril—A officialidade do 38º batalhão de infantaria vos felicita pelo vosso anniversario natalicio.—Francisco Luiz Moreira Junior, tenente-coronel commandante.

ENGENHO DE DENTRO, 30 de abril— O pessoal do escriptorio e das officinas da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil participa do regozijo dos mais extremados republicanos, pelo dia de hoje, de festa, para os vossos corações, pois commemoramos mais um anno de preciosissima existencia. Que a vossa vida se prolongue por muitos annos, para a felicidade da Republica, é o protesto mais solemne desse pessoal que vê na vossa illustre pessoa a imagem querida da Republica que extremece, e ama.

PETROPOLIS, 30 de abril — Felicitações pelo anniversario natalicio de V. Ex.—Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal.

CAMPO GRANDE, 30 de abril — Comprimetos pelo vosso feliz anniversario.—Jorge Pinho, tenente-coronel.

REZENDE, 30 de abril—Eu, minha familia e empregados desta estação comprimentamos a V. Ex. pelo dia de hoje.—Bento Felix, agente.—Costa Azevedo, ajudante interino.—Saturnino Souza, telegraphista.—Eugenio Goulart, telegraphista.—Gomes Ribeiro, praticante.

S. João, 1 de maio.—O partido republicano deste municipio, tendo-se batido firme com todas as energias desde os gloriosos tempos de Silva Jardim, sauda-vos no dia de vosso anniversario pela heroica defesa da legalidade e consequente consolidação da Republica.—Sebastião Sette.—Dr. Arthur de Castro.

ANGRA, 30 de abril—Saudo a V. Ex. pelo vosso anniversario natalicio o antigo e grato cadete do glorioso 25º corpo de voluntarios da patria.—Honorio Lima.

CAMPOS, 1—A guarda nacional de Macalhé comprimenta a V. Ex. pelo vosso anniversario natalicio.—Visconde de Quissamã, coronel commandante superior.

CASTELLA, 30 de abril—Ensarilhando armas para cobrir-vos de glorias hoje, data do vosso anniversario natalicio, continuamos firmes a vosso lado até completardes a vossa obra gloriosa e memoravel, a consolidação da Republica, cheia de enthusiasmo e fé no futuro da patria, cujas aspirações encarnaes presentemente, sauda-vos esta guarnição.—Francisco de Paula Borges Fortes, capitão commandante.

CAMPO GRANDE, 30 de abril—O Dr. Barboza vos cumprimenta pelo vosso feliz anniversario natalicio.

SANTA CRUZ, 30—Jubiloso felicito-vos pelo dia de hoje, caro a todos os brasileiros por ser o do anniversario natalicio do salvador da Republica.—Coronel Floriano Florambel da Conceição.

FAZENDA DE SANTA CRUZ, 30 de abril—Em meu nome e no dos officiaes desta brigada vos felicito pelo vosso anniversario, desejando que a patria possa contar ainda por muito tempo com a vossa preciosa existencia.—Coronel Olympio.

FAZENDA DE SANTA CRUZ, 30 de abril—Em nome da officialidade do 5º regimento de artilharia de campanha felicito-vos pelo vosso anniversario natalicio, fazendo votos para que tenhades longos annos de vida para felicidade do Brazil Republicano, que vê em vós o ponho da paz e da ordem, prenuncio de um futuro grandioso entre as nações do globo.—Major Horacio Cavalcante, commandante interino.

FAZENDA DE SANTA CRUZ, 30 de abril—O velho republicano Manoel Nogueira Ramalho vos felicita pelo vosso anniversario. Deus vos conceda ainda muitos annos de vida, para bem deste paiz e orgulho dos brasileiros sinceros e republicanos.—Salve, 30 de abril!

FAZENDA DE SANTA CRUZ, 30 de abril—Sinceras felicitações pelo dia de hoje.—Capitão Tallone.

AVISO, 30 de abril—Abraça-vos hoje.—O coronel-constantino Pereira da Cunha.

NITHEROY, 30 de abril—Em meu nome e no dos officiaes do 49º batalhão da guarda nacional vos saúdo no dia de vosso anniversario natalicio, fazendo votos, a bem da segurança e manutenção da Republica, pela conservação de vossa preciosa existencia.—Tenente-coronel, Pedro Fontes commandante.

MACAÉ, 30 de abril—Os officiaes da guarnição de Imbetiba vos saúdam no dia de vosso anniversario natalicio e felicitam a patria brasileira por serdes o director de seus destinos na crise difficil que atravessamos.—Tenente-coronel Neves Junior, commandante da guarnição.

SANTA CRUZ, 1—O governo municipal da cidade de Santa Cruz felicita-vos pelo vosso anniversario.—O presidente interino, Assis Feijó.

S. FIDELIS, 1—A camara e o povo acabam de inaugurar vosso retrato no salão da Camara Municipal. Cordialmente felicito-vos pelo vosso anniversario.—Juiz de direito, Antonio Ferreira da Silva Pinto.—Promotor publico, Adolpho Figueiredo.—Advogado, Balthazar Soares.—Francisco Xavier Carvalho.—Marques Barbosa.—Solicitadores: capitão Soares Moreira.—Major Bustamante.—José Bernardo.—Juiz municipal, coronel Manoel Thomaz.—Collector, tenente-coronel Manoel Mancio.—Tenente Tiburcio Caribo.—Major Custodio Padilha.—Capitão Elizardo Maciel.—Julio Galvão.—Major Alfredo Leite Ribeiro.—Manoel Coelho Ornellas.—Alferes Belmiro da Silveira.—Pedro Saraiva.—Julio Amaral Cardoso.—Secretario da camara Gabriel Lisboa.—Antonio Marão.—Luiz Ferreira da Silva Pinto.—Augusto Rocha.—Vestal José Ambrozio.—Tenentes: João Xavier Rodrigues.—Antonio Joaquim do Nascimento.—Cazemiro Moreira.—Antonio Ferreira do Nascimento.—Horacio Pinto da Silva.

QUELUZ, 30 de abril—Neste faustoso dia, que marca mais um memoravel estadio de vossa brilhante carreira de glorioso soldado e intemerato patriota, não podemos sopitar os nossos sentimentos de mais subida admiração e profunda gratidão aos inolvidaveis serviços que prestastes á patria brasileira, firmando a integridade da União e consolidando as nossas liberrimas instituições. Salve! preclaro e invicto marechal!—Carlos Fogassa.—Manoel França.—Rodolpho Santos Pinto.—José Syriano da Silva.—João da Costa Bolcinhas.—José Manoel Freire.—Arthur Brasileiro Muniz.—José de Freitas da Silva Junior.—Antonio Teixeira Maciel.—Narciso de Carvalho.

SABARÁ, 30 de abril—O cidadão abaixo assignado, empregado do Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brzil, cumpre o dever civic de apresentar ao salvador da Republica suas entusiasticas homenagens pelo dia de hoje.—Alfredo Fróes.—João Teixeira de Aguiar.—Romero de Carvalho.—Candido Mont'Nero.—Antonio Gomes Horta.—Antonio Muniz Fonseca.—Alvarenga Peixoto.—Arthur Torres Nogueira.—João Pedro Alves Horta.—João Xavier Gouvêa.—Antonio Luiz de Azevedo.—Julio Silveira Vianna.—Martiniano Augusto Costa.—João Calheiros Lins.—Carlos Regner.—Francisco Guimarães.—João Eduardo Copsy.—Edgard Coelho.—Antonio Olyntho de Aguiar Pinto Coelho.—Honorio de Almeida.—Leopoldo Villares.—João da Silva Rego.

S. JOÃO D'EL-REI, 30 de abril—Em homenagem ao vosso anniversario natalicio, o director da Escola Normal desta cidade feriou o dia de hoje e vos transmite em seu nome e no do corpo docente calorosos, sinceros parabens, prova do seu alto respeito e admiração pelas vossas eximias qualidades, acendrado patriotismo e mascula energia.—Carlos Sanzio, director.

SITIO, 1—A *Patria Mineira*, jornal fundado mantido por cinco annos para a propagação e despeza da causa republicana, vos saúda e proclama benemerito da Republica, neste dia do vosso anniversario natalicio.—Sebastião Sette, redactor politico.—Altivo Sette.—Basilio Magalhães.

SABARÁ, 30 de abril—Em meu nome e no do pessoal do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, saúdo-vos, apresentando distinctas homenagens pelo dia de hoje, a quem tanto tem conquistado a gratidão nacional.—Xavier, telegraphista.

VASSOURAS, 30 de abril—Como brasileiro e alagoano, felicito-vos pelo feliz anniversario. Mil venturas.—Miguel Carneiro Arco e Flexa, agente da estação de Vassouras.

BARBACENA, 30 de abril—Aceitai respeitadas saudações.—Dr. Rodrigues Caldas.

BARBACENA, 30 de abril—Saúdo-vos, fazendo votos pela vossa preciosa existencia, tão util á patria e á Republica.—Rodolpho Abreu.

BARBACENA, 30 de abril—Envia sinceras felicitações pelo anniversario de V. Ex. a familia do—Magalhães.

BARBACENA, 30 de abril—Nossas felicitações.—Thimoteo Freitas.

BARBACENA, 30 de abril—Eu e minha familia congratulamo-nos pelo vosso anniversario, fazendo votos para que elle se repita por muitos annos, para felicidade de vossa familia e de nossa patria.—Lepage.

JUIZ DE FÓRA, 30 de abril—Felicitemos a V. Ex. pelo vosso glorioso anniversario e vos rendemos as homenagens de nossa mais profunda veneração.—Sebastião Duarte.—Mario Coutinho.

BARBACENA, 30 DE ABRIL—Pedimos que aceiteis nossas felicitações.—Camillo Ferreira.—Hyppolito de Albuquerque.

BARBACENA, 30 DE ABRIL—Saúdo-vos pelo anniversario natalicio, felicitando a patria republicana pela conservação de vossa preciosa vida.—Gonçalves Ramos.

BARBACENA, 30 DE ABRIL—Sinceras felicitações pelo vosso glorioso anniversario.—José Cesario de Miranda Ribeiro.—José Bonifacio de Andrada e Silva.

JUIZ DE FÓRA, 30 DE ABRIL—Muito respeitosamente felicitemos ao grande brasileiro.—Luiz Detsi.

JUIZ DE FÓRA, 30 DE ABRIL—Em meu nome e no dos commandantes e officiaes da guarda nacional desta comarca, apresento-vos as nossas sinceras felicitações pelo dia de hoje, em que celebra o seu anniversario natalicio o benemerito e legendario chefe dos Estados Unidos do Brazil. Viva a Republica!—Tenente-coronel Cicero de Pontes, commandante superior interino.

JUNDIAHY, 2—A Camara Municipal do Jundiahy, S. Paulo, foi hoje por voto e unanimemente approvado em nome da grande maioria dos seus municipios o reconhecimento dos vossos serviços e vos acclama benemerito da patria, perpetuando com a collocação de vosso retrato em seu salão de honra. Viva a Republica Brasileira. Viva a Republica. Viva o marechal Floriano Peixoto.—A Camara Municipal.

BARBACENA, 1—Felicito-vos pelo feliz anniversario hontem—José Maria Burnier.

DIAMANTINA, 30—A commissão do alistamento dos eleitores federaes, cheia de entusiasmo e de jubilo, felicita vosso glorioso anniversario, data jubilosa do nascimento do inelyto e invicto salvador da Republica. Viva a Republica.—O presidente da commissão, José Joaquim Vieira.—O secretario, José Brant Junior.

OURO PRETO, 30 de abril—Felicito-vos pelo vosso anniversario, fazendo voto; pela conservação de vossos dias para bem da patria.—Alfonso Penna.

S. JOÃO D'EL REI, 1—O *Jornal Renascença* deu hontem em sua pagina de honra vosso retrato em commemoração do vosso anniversario natalicio. A redacção deseja á V. Ex. longa vida para segurança da Republica, gloria e engrandecimento do Brazil e envia-vos cordiaes e entusiasticas felicitações em nome de seus correligionarios.—Carlos Sanzio.

S. JOÃO D'EL REI, 1—Congratulo-me pelo vosso anniversario. Desejo-vos vida longa para garantia da Republica.—Alberto Castro.

CUYABÁ, 1—Felicito a V. Ex. pelo dia de hoje.—Capitão Eugenio Telles de Souza, commandante do 4º districto policial.

CUYABÁ, 1—Deus abençoou vossos feitos gloriosos, invicto Marechal. Aceitae nossas congratulações.—Kosciuzko.

CUYABÁ, 1—Em meu nome e no do estado cumprimento-vos respetosamente pelo vosso anniversario natalicio associando-me assim ás felicitações que hoje vos dirige o Brazil inteiro e faço votos pelo prolongamento de vossa preciosa existencia para continuades a consagração ao serviço de nossa patria.—Manoel Murtinho.

CUYABÁ, 30 de abril—Nós, officiaes do 8º de infantaria nos felicitemos pelo vosso anniversario natalicio pedindo á Deus a conservação de vossa existencia, garantiã e consolidação da Republica.—Major, Favors.—Capitão, Porto Carreiro Vellasco Mereno.—Justino Urbano França.—Tenentes, Laurindo Oliveira Ponce Maurity.—Alferes, Sabo Dautro Cardoso Oliveira.—Basto Porto Carrero.—Izidro Santos.—Ignacio G. Ribeiro Fonseca.—Joaquim Queiroz Salgado.—C. Mello.—A. E. Santo Palmyro Ponce.

CUYABÁ, 30 de abril—Minhas felicitações pelo vosso festivo anniversario.—Coronel Ponce.

CUYABÁ, 30 de abril—Pelo vosso feliz anniversario felicita-vos.—Kosciuzko.

CUYABÁ, 30 de abril—Felicito-vos pelo vosso anniversario. Saúdo-vos.—Coronel, Horacio.

GOYAZ, 30 de abril—Minhas sinceras felicitações pelo grande dia que a gratidão nacional hoje festeja, fazendo votos vehementes para o prolongamento de vossa proveitosa existencia e sempre ao serviço da patria. Saúdo-vos.—Capitão Eduardo Socrates, engenheiro chefe do 16º districto telegraphico.

GOYAZ, 30 de abril—Dirigindo a V. Ex. as minhas cordiaes e sinceras felicitações pelo dia de hoje, faço votos pela conservação de vossa existencia tão cara á nossa Patria, principalmente no momento actual, em que só o vosso patriotismo e energia podem conjurar, restabelecendo completamente a ordem e consolidando as nossas instituições. Esta capital está em festas e cobre-se de galas para commemorar o vosso anniversario natalicio. Saudações.—José Ignacio Xavier de Brito, presidente do estado.

GOYAZ, 2—Mil felicitações pelo vosso glorioso anniversario.—Virginia Abrantes.

PETROPOLIS, 30 de abril.—As mais sinceras congratulações para o dia de hoje, ao militar energico, de tenacidade de ago, ao brasileiro patriota o marechal Floriano Peixoto.—Capitão Schinzinger, representante da casa Krupp.

PETROPOLIS, 30 de abril.—El leutor Vasquez Sagastune tiene el honor de saludar afectuosamente al Exm. Senor Mariscal Floriano Peixoto em el feliz aniversario de su nacimiento, deseandole gloria y felicidad.

PETROPOLIS, 30 de abril.—Aceitai felicitações dos fluminenses que vos desejam muitos annos de vida dedicada a Patria Republicana. Saudações.—Porciuncula, presidente.

PARATY, 30 de abril.—A camara municipal sauda o inclyto defensor da Republica em seu feliz aniversario.—O presidente, José Joaquim Lopes da Costa.—O secretario, Francisco Gomes Duarte Coelho.

PETROPOLIS, 30 de abril.—Fontes doente, comprimentamos.—Maria Fontes.

NITHEROY, 30 de abril.—A camara municipal de Niteroy, representa pelo seu vice-presidente, em exercicio, comprimenta no dia de hoje a V. Ex. e apresenta suas cordias felicitações pelo vosso aniversario natalicio.—Antonio H. de Miranda e Silva, vice-presidente em exercicio.

ENGENHO DE DENTRO, 30 de abril.—O pessoal pelo da estação do Engenho de Dentro felicita-vos dia de hoje, e faz votos para que se reproduzam muitos outros, para garantia da Republica.—Genaro Mattos.—Reverma Almeida.—Oliveira Leal.—Joaquim Faria.—Dias Prado.—Gomes Pereira.—Souza Pereira.—Pues Leme Junior.—Dezouart Junior.—Carlos Motta.—Mario Santos.

MAXAMBOMBA, 30 DE ABRIL.—Os abaixo assignados, por si e interpretando fielmente os sentimentos do povo de Iguassu, saudam entusiasticamente o grande consolidador da Republica Brasileira. Honra ao brasileiro illustre, a quem a patria tanto deve.—Coronel Francisco Soares.—Tenente-coronel Feijó.—Tenente-coronel Alfredo Soares.—Tenente-coronel Joaquim Soares.—Major Honorio Pimenta.—Capitão Augusto Paris.—Capitão Onofre.—Tenente Edmundo.—Tenente Honorio Soares.—Cesar Fernandes.—Clarindo Cardoso.—Alferes Godofredo Soares.—Alferes Gennino.—Alferes Arthur Soares.—Couto Braga.—Adriano Barbosa.

NITHEROY, 30 DE ABRIL.—O 1º batalhão de engenheiros; felicita-vos cordialmente pelo vosso aniversario natalicio.—Affonso de Carvalho, capitão commandante interino.

NITHEROY, 30 DE ABRIL.—No dia faustoso do vosso aniversario natalicio, que assigna mais um de preciosa existencia consagrada á prosperidade e engrandecimento da patria, permiti que em meu nome e no das guarnições desta heroica cidade vos apresente as homenagens de nosso respeito e veneração pelo grande patriota e intemerato soldado, salvador da Republica e consolidador das instituições que asseguram ao Brazil o verdadeiro logar que compete no convívio das nações cultas e adelantadas.—General Argollo.

RIO GRANDE, 30 DE ABRIL.—Hoje que o povo brasileiro ergue-se jubiloso para solemnizar vosso aniversario natalicio e o predominio da lei em a nossa querida patria, resultado este devido ao vosso elevado patriotismo e coragem nunca desmentida, venho em nome da camara municipal desta cidade, saudar a V. Ex., o salvador da Republica Brasileira.—O presidente da camara, Henrique Nôra.

CAMPO GRANDE, 30 — A officialidade do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional vos comprimenta respectivamente pelo vosso aniversario natalicio.—Francisco Pinto de Almeida, major commandante interino.

FORTALEZA DE SANTA CRUZ, 30—A guarnição da praia de Fôra vos sauda sempre prompta a acompanhar-vos na gloriosa obra da consolidação da Republica Brasileira.—Capitão Sebastião, commandante.

Manifestações — Ao Sr. marechal Floriano Peixoto foram dirigidas as seguintes:

Palacio da Presidencia do Estado da Minas Geraes—Ouro Preto, 23 do abril de 1894.

Sr. marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica — Satisfazendo a incumbencia feita á mesa do senado mineiro e a mim transmittida, tenho a honra de vos comunicar que, em sua sessão de 25 do corrente, o mesmo senado approvou unanimemente um requerimento, apresentado pelo senador Camillo de Brito, felicitando-vos pela terminação da revolta e restabelecimento da paz — a vós que tão esforçadamente defendestes a causa constitucional.

Saude e fraternidade. — *Affonso Augusto Moreira Penna.*

—Marechal.—Em nome do partido republicano desta cidade, que combateu convosco a malfadada revolta de 6 de setembro, terminada felizmente para honra do Brazil e gloria da Republica, graças ao vosso civismo e valor inquebrantaveis, a comissão abaixo assignada vos sauda pelo dia de hoje, 30 de abril de 1894 e pede venia para oferecer-vos o insignificante mimo que a esta acompanha, cujo unico valor será perpetuar na vossa memoria a lembrança da muita conta em que sois tido por esta valente fracção do partido republicano brasileiro.

Muito mais mereceis, marechal, da gratidão daquelles que amam a Republica como um ideal, como uma conquista social, e do povo brasileiro que ao vosso esforço, tenacidade e intelligencia deve a paz que vos gozar depois de sete mezes de lucta fratricida. Muito mais mereceis, mas nem por isso deixareis de aceitar, estamos certos, o modesto brinde que vos vem oferecer o partido republicano de Santos, como exigua, mas sincera prova da muita consideração e estima que vos tributa.

Santos, 30 de abril de 1894.—*Jodo Galeão Curvalhal.*—*Deoclides Bezerra.*—*Dr. Raymundo Leão de Araujo.*—*Ramiro Xavier Bezerra.*—*Dr. Helocio Ferreira de Andrade.*—*Manoel Pompilio dos Santos.*

— Delegacia de Policia da 17ª Circumscripção Urbana, em 30 de abril de 1894.

Ao dignissimo cidadão marechal Floriano Peixoto—A Delegacia da 17ª Circumscripção Urbana exalta-se genuflexando ante vós em nome da patria que engrandecestes.

O povo vos applaude e vos abençoa em nome de nossa augusta mãe, de quem sois o mais nobremente esforçado filho.

No dia do vosso aniversario, o egoismo—que concretisa o nosso amor ao torrão bendito que nos foi berço, exalta-nos a Providencia compellindo-a unctuosamente, honestamente a conservar-vos para felicidade do povo que vos extremece.

Pretenciosa, talvez, mas justa de certo, em nome da patria a Delegacia da 17ª Circumscripção beija-vos a mão respeitosa.

Consolidastes a Republica, a gratidão nacional exalta-se, genuflexando ante vós. Sê-le feliz! A vossa ventura é a substancia que nos alimenta.

Sêdo feliz! Viva a Republica!—*Americo de Albuquerque.*—*Francisco P. de Carvalho,* supplente.—*Jodo Pacheco de Azevedo,* supplente.—*Paulino Pompilio de Araujo Pinheiro.*

Escola Normal—O resultado dos exames effectuados hontem (4):

Arithmetica e algebra, 1ª serie—approvadas: plenamente, grão 9, Beatriz de Queiroz Ferreira; grão 8, Maria do Rozario Corrêa; grão 7, Adelaide Melania Dias dos Santos e Adalgisa Esther de Araujo Silva; simplesmente: grão 4, Silvino de Vasconcellos Rego, grão 2, Maria Pinheiro da Silva.

Portuguez, 2ª serie—Approvadas: com distincção, Clara Dias dos Passos; plenamente, grão 7, Maria Emilia dos Santos.

Houve duas reprovadas. Não compareceu uma alumna.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escolas Polytechnicã e das Bellas Artes, e montepio dos funcionarios publicos:

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Horacio José de Lemos.....	166	rezes.
Antonio Matheus Garcia.....	61	>
Hilario Garcia & Comp.....	50	>
Matheus Garcia & Comp.....	43	>
Manoel Cruz.....	33	>
Carlos Pimenta & Comp.....	14	>
Francisco Cardoso Machado....	13	>
Pimenta Lemos & Comp.....	10	>
Custodio Ramos Silva.....	10	>

Total da matança..... 400 rezes.
Peso verificado..... 65.456 kilos.

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	21	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	21	>
Luiz Camuyrano.....	3	vitelas
Custodio Barros da Silva..	22	porcos.

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300; da de porco 1\$200 réis.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Lissabon*, para Bahia, Lisboa, Copenhague e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Normandie*, para Cabo Frio, Macahé e Imbetiba, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Sirius*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Directoria do Interior

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE AMANUENSE

De ordem do Sr. ministro, fica aberta pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9º, 10 e 11 do regulamento anexo ao decreto n. 1160 de 6 de dezembro de 1892, se tem de proceder afim de preencher um dos logares de amanuense desta secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director geral, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, bom procedimento moral e civil, boa lettra, exame official da lingua portugueza e de geographia geral.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra e geometria, corographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Será condição de preferencia a apresentação de certificados de graduação scientifica e de exames de outros preparatorios.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 5 de maio de 1894.—O director geral, *Antonio F. Copertino do Amaral*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a provas praticas de exame, amanhã, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

2ª serie medica

José Augusto Pereira de Rezende.
Eugênio Hestz.
Adolpho Carlos Lindenberg.
Eduardo Moreira Meirelles.
João de Macedo Costa.
Mário da Silva Dias.

Turma suplementar

Samuel Harduán Cavalcanti de Albuquerque.
Azarias José Monteiro de Andrade.
Sergio de Campos Barros.
Joaquim Maria Corrêa.
Antonio Tolentino.
Arthur Moncorvo.

3ª serie medica

Paulino de Andrade Werneck.
Antonio Gonçalves de Araújo Pereira Junior.
Reinaldo Jaymé Maia.
Franklin da Cunha Moreira.

4ª serie medica

José Mendes Tavares.
Hector de Oliveira Adms.
Alberto Salema Garção Ribeiro.
Henrique Constancio Bennassi.
Domingos Pinto Figueiredo Mascarenhas.
Olegario de Andrade Vasconcellos.
Francisco Salema Garção Ribeiro.
Alberto Felix Moreira Machado.
Franklin do Nascimento Guedes.
Sebastião Edmundo Mariano e Silva.

Turma suplementar

Zacharias Affonso Franco.
Javert de Madureira.
Anísio de Castro Paixoto.
Arthur Pires de Amorim.
Arthur Lobo da Silva.
Bernardino José Alves Maia.
João Manoel da Silva Tavares.
Boaventura Francisco Lameira de Andrade.
Arlindo Gomes Sodré.
Leonel Gomes Velho.

5ª serie medica

Os mesmos chamados para hoje (4).

6ª serie

Augusto Militão Pacheco.
Manoel Gonçalves Carneiro.
João da Gama Filgueiras Lima.
Mathias Lobato Velho Lopes.
José Mathias Gurgel do Amaral.
Abel Maria da Gama e Silva.

Turma suplementar:

Mánoel de Azevedo e Silva.
José Pardo Santayama.

O resultado do exame de clinica cirurgica (5ª serie medica), foi:
Aprovado plenamente, o alumno José Pardo Santayama.

Maio, 4 de 1894.—*Antonio Jorge de Brito*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Sabbado, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão os exames de latim do 5º anno, historia natural do 6º e os de sufficiencia do 2º.

Externato do Gymnasio Nacional, 4 de maio de 1894.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Secretaria da Escola Polytecnica

De ordem do Sr. director interino faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, sabbado, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, terá logar a prova oral de exercicios praticos para os seguintes Srs.:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 1º anno construção — (2ª chamada)

Antonio Diniz de Faro Dantas.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno estradas — (2ª chamada)

André Verissimo Rebouças.

Nota — A's 10 horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de algebra, geometria e trigonometria rectilinea para os candidatos á matricula nesta escola.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1894.—O secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Escola Normal

EXAMES

Amanhã 5, serão chamados para prova oral os seguintes alumnos:

Arithmetica e algebra (1ª series, 10 horas)

Carolina Adalgiza Pamphiro.
Francisco Salles de Souza Castro.
Oscar da Rocha Cardoso.
Augusto Pinto da Costa.
Georgina de Magdalenio Branco.
Mária da Silva Reis.

(ultima chamada)

Cecilia da Silva Rios.

Turma suplementar

Maria Antonia Nogueira.
Maria das Neves Ferreira.
Albertina Moreira.
Maria Carolina de Miranda e Silva.
Angelica do Valle Souza Pinto.
Francisca Fernandes Torres.

Portuguez (2ª serie, ás 11 1/2 horas)

Zulmira da Conceição Ferreira da Costa.
Mária Emilia dos Santos.
Alfredo Angelo de Aquino.
Carlota Eulalia de Almeida.
Ernestina de Gomensoro Ferreira.
Mária Joaquina de Sá.

Turma suplementar

Adelia Ennes Bandeira.
Zeferina Caldas Sergio.
Mathilde Lessa Ferreira da Silva.
Corina Clarinda Fernandes.

A's 10 horas terá logar a prova escripta do exame de inglez para a alumna Maria Clara Camara Cardoso de Menezes.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir desta data, estarão abertas nesta secretaria as matriculas para o curso geral e cursos especiaes, as quaes serão encerradas á 10 de maio do corrente anno.

Os candidatos á matricula deverão requerer ao Sr. director, instruindo o requerimento com certidão de idade, attestados de exames de portuguez, arithmetica e geographia para o 1º anno; de francez, historia, algebra, geometria e trigonometria, para o 2º anno.

Os candidatos á livre frequencia deverão requerer apenas ao Sr. director.

Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de abril de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que appellação crime n. 80; appellantes Laurindo José da Costa e Antonio de Oliveira, appellada a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Criminal do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretariar do Côrte de Appellação, 4 de Maio de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Recebedoria da Capital Federal

5º DISTRITO

O encarregado do lançamento abaixo assignado faz publico, para conhecimento dos interessados, que vai proceder ao lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1895, nas seguintes ruas:

Praça da Republica; ruas: Nova da Alfandega, Barão de Paranapiacaba, Senador Euzébio, Visconde de Itana, Alcantara, Barão de Capanema, D. Feliciano, Senhor de Mattosinhos, S. Martinho, Conde d'Eu, Catumby, José Bernardino, Haddock Lobo, Barão de Itapagipe e S: Christovão.

Recebedoria, 1 de maio de 1894.—O encarregado do lançamento, *João Gomes Vieira Guimarães*.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico para conhecimento de todos que a junta administrativa desta repartição, com assistencia do director de contabilidade do Thezouro Federal, conferirá hoje na sessão de papel moeda desta repartição 113 267 notas de 500 réis, 212.606 de 1\$, 118.425 de 2\$, 54.842 1/2 de 5\$, 4.466 de 10\$, 11.936 1/2 de 20\$, 9.447 de 50\$, 13.773 de 100\$, 7.606 de 200\$, e 252 de 500\$ em numero total de 546.648 e na importancia de 4.561.892\$, recebidas dos estados e trocadas na repartição no trimestre de outubro a dezembro de 1893, e bem assim 63.854 notas de 500 réis; 65.550 de 1\$, 34.610 de 2\$, 18.051 de 5\$, 2.646 de 10\$, 5.047 1/2 de 20\$, 1.563 de 50\$, 30.547 de 100\$, 1.337 de 200\$, e 29 de 500\$, em numero total de 223.234 1/2 no valor de 3.799.112\$, trocadas na caixa no trimestre de janeiro a março deste anno, e todas em numero de 769.882 1/2 e na importancia de 8.361.004\$000.

Na mesma occasião e, com assistencia do presidente do Banco da Republica do Brazil, serão conferidos 732 bilhetes de 25\$, 6.866 de 30\$, 276 de 50\$, 6.391 1/2 de 100\$, 3.480 de 200\$, 533 de 500\$, 101 de 10\$ e 122 de 20\$, do extinto Banco do Brazil e suas caixas filiaes, todas em numero de 18.493 1/2 e na importancia de 1.843.100\$; conferindo em seguida 1.214 bilhetes de 5\$, 9.280 de 10\$, 4.017 1/2 de 20\$, 126 de 30\$, 4.058 de 50\$, 5.939 de 100\$, 5.227 de 200\$, e 1.796 de 500\$, dos bancos de emissão, todos em numero de 31.637 1/2 e na importancia de 2.925.000\$, recolhidos pelo Banco da Republica e conferidos no primeiro trimestre deste anno e mais 1.013 bilhetes de 5\$, 3.956 1/2 de 10\$, 2.166 de 20\$, 85 de 30\$, 1.810 de 50\$, 3.654 de 100\$, 2.619 de 200\$ e 1.452 de 500\$, em numero mero total de 16.895 1/2 e importancia de 1.795.000\$, recolhidos e conferidos no 4º quarter de 1893.

Todas estas notas e bilhetes serão queimados nas fornalhas das machinas hydraulicas da alfandega desta capital no dia 5 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1894.—*M. A. Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 18

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 10, no dia 5 de maio corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca AAA: Caixa n. 35; pesando bruto 491 kilos, contendo: livros impressos encardernados, com capas de papelão forradas de panno, pesando liquido 393 kilos; e estampas; não especificadas (oleographias), pesando liquido 18 kilos.

A mesma marca: n. 36, 1 dita, pesando bruto 385 kilos, contendo livros impressos, en-

cadernãos, com capas de papelão forradas de panno, pesando liquido 283 kilos; estampas não especificadas (oleographias), pesando liquido 18 kilos; e estampas para cartazes, pesando liquido 33 kilos.

A mesma marca: n. 375, 1 dita, pesando bruto 413 kilos, contendo livros impressos encadernãos, com capas de papelão forradas de panno, pesando liquido 325 kilos; e estampas não especificadas, pesando liquido 24 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão Santos e descarregadas em 24 de setembro de 1891.

Lote n. 2

Marca HRC: 1 caixa n. 26.272, pesando bruto 275 kilos, contendo 1 cachimbo de espuma do mar, pesando bruto 100 grammas; 20 peças de casimira de lã singela, pesando liquido 190 kilos, e um estojo de pelucia com colheres de cobre, perfumado, pesando liquido 800 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão Santos e descarregada em 24 de setembro de 1891.

Lote n. 3

Marca HRC: 1 caixa n. 26.273, pesando bruto 386 kilos, contendo 20 peças de flanelas de lã entrançada, pesando liquido 284 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Santos e descarregada em 24 de setembro de 1891.

Lote n. 4

A mesma marca: 1 caixa n. 26.274, pesando bruto 374 kilos, contendo 20 peças de flanelas de lã entrançada, pesando liquido 286 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Santos e descarregada em 24 de setembro de 1891.

Lote n. 5

Marca FNCJ: 1 caixa n. 2 e por baixo 154, pesando bruto 27 kilos, contendo cabos de madeira para ferros de engommar, pesando bruto 16 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Belgrano e descarregada em 10 de outubro de 1891.

Lote n. 6

Marca FV&C—L—G: 1 caixa n. 822, pesando bruto 60 kilos, contendo caixinhas de papelão com amido, pesando bruto 19 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão Graf Bismark e descarregada em 10 de outubro de 1891.

Lote n. 7

Lettreiro J. Vasquez: 1 mala, pesando bruto 70 kilos, contendo tecidos não classificados, de barra de seda crúas, pesando liquido meio kilo; casimira de lã singela, pesando liquido 1 kilo e 600 grammas; merino de lã e algodão em partes iguaes, pesando liquido 770 grammas; roupa não especificada de riscado de algodão de xadrez, pesando liquido 800 grammas; cadaço de seda, pesando liquido 320 grammas; 1 par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros; roupas de varios tecidos, já usadas; diversas miudezas usada e 1 mala de madeira ordinaria, forrada de oleado de algodão, de mais de 80 centímetros na maior dimensão, já usada, vinda de Bremen no vapor allemão Graf Bismark e descarregada em 5 de outubro de 1891.

Lote n. 8

Marca S&C—L&C: 1 caixa n. 7.484, pesando bruto 36 kilos, contendo amostras de papel cominum para impressão, pesando liquido legal 20 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão Graf Bismark e descarregada em 5 de outubro de 1891.

Lote n. 9

Marca CLW: 1 caixa, n. 2, contendo copolas de vidro n. 1, de cor, para lampões, pesando liquido 17 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Cintra e descarregada em 19 de outubro de 1891.

Lote n. 10

Marca TAC—C: 1 caixa, n. 9, pesando bruto 287 kilos, casimira de lã singela, pesando li-

quido 224 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez Trsn e descarregada em 12 de novembro de 1891.

Lote n. 11

Marca CS&C: 1 caixa, n. 104, pesando bruto 128 kilos, contendo 20 transparentes, de vime e vidrilho para janellas. A mesma marca: 1 dita, n. 105, pesando bruto 108 kilos, contendo 18 ditos, idem, idem; 1 dita, n. 106, pesando bruto 89 kilos, contendo 14 ditos, idem, idem, vindas de Southampton no vapor inglez Magdalena e descarregadas em 6 de dezembro de 1891.

Lote n. 12

Marca CME: 1 caixa, n. 17, pesando bruto 222 kilos, contendo uma rola dupla de ferro batido, pintada, para machinismo, pesando liquido 115 kilos; 57 caçambas de ferro batido, estanhado, pesando liquido 57 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez Magdalena e descarregada em 6 de dezembro de 1891.

Lote n. 13

Marca CM.F: 1 caixa n. 23, pesando bruto 56 kilos, contendo borracha em tubos, pesando liquido 24 kilos; moinhos de ferro, semelhantes aos para café, pesando liquido 5 kilos e 800 grammas; obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando liquido 62 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez Magdalena e descarregada em 6 de dezembro de 1891.

Lote n. 14

Marca CMF: 1 caixa n. 24, pesando bruto 181 kilos, contendo uma bomba de ferro centrífuga, pesando liquido 119 kilos; borracha em tubos, pesando liquido 12 kilos; correias para machina, pesando liquido 6 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez Magdalena e descarregada em 6 de dezembro de 1891.

Lote n. 15

Marca TAC—C: 1 caixa n. 10, pesando bruto 386 kilos, contendo 50 peças de metim de algodão, proprio para forros, pesando liquido 357 kilos; 1 dita n. 11, pesando bruto 340 kilos, contendo 50 peças de metim de algodão, proprio para forros, pesando liquido 290 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez Elbe e descarregadas em 8 de dezembro de 1891.

Lote n. 16

Marca TAC—C: 1 caixa n. 12, pesando bruto 328 kilos, contendo 25 peças de casimira de lã singela, pesando liquido 255 kilos; 1 dita n. 13, pesando bruto 363 kilos, contendo 25 ditos de ditos, idem, idem, pesando liquido 290 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez Elbe e descarregadas em 8 de dezembro de 1891.

Lote n. 17

Marca MQT: 1 caixa, n. 26.045, pesando bruto 48 kilos, contendo taças e calices de vidro n. 1 de cor, pesando liquido 15 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 18

Marca MQT: 1 caixa, n. 26.046, pesando bruto 78 kilos, contendo objectos para adorno, de vidro n. 1 de cor, pesando liquido 17 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 19

Marca MQT: 1 caixa, n. 26.047, pesando bruto 76 kilos, contendo duas estatuas de madeira, cobertas de gesso, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 20

Marca MQT: 1 caixa n. 26.048 pesando bruto 107 kilos, contendo duas estatuas de madeira, cobertas de gesso, com espelho e um prato de phantasia, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 21

Marca MQT: 1 caixa, n. 26.049, pesando bruto, 50 kilos, contendo duas estatuas de

madeira, cobertas de gesso. A mesma marca. 1 dita, n. 26.050, pesando bruto, 57 kilos, contendo 2 ditos, idem, idem, vindas de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregadas em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 22

Marca MQT: 1 caixa n. 26.051, pesando bruto 51 kilos, contendo porta-bustos de madeira ordinaria, pintados e dourados, pesando 16 kilos; 1 dita, n. 26.052, pesando bruto 42 kilos, contendo ditos; idem, idem, pesando 16 kilos, vindas de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregadas em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 23

Marca MDT: 1 caixa n. 26.053, pesando bruto 86 kilos, contendo 3 estantes de madeira e peanhas de madeira, envernizadas pesando 3 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 24

A mesma marca: 1 caixa n. 26.054, pesando bruto 126 kilos, contendo 1 espelho de mais de 3 millímetros de espessura, medindo de superficie 180 decímetros, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 25

A mesma marca: 1 caixa n. 26.055, pesando bruto 88 kilos, contendo porta-bustos de madeira envernizada pesando 30 kilos, vinda de Antuerpia no mesmo vapor e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 26

A mesma marca: 1 caixa n. 26.056, pesando bruto 53 kilos, contendo 1 espelho de mais de 3 millímetros de espessura, medindo de superficie 60 decímetros quadros e 1 moldura de madeira dourada, pesando 28 kilos, vinda de Antuerpia no mesmo vapor e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 27

Marca MQT: 1 caixa n. 26.057, pesando bruto 115 kilos, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, pintada e dourada, pesando liquido 42 kilos, e duas estatuetas de madeira, cobertas de gesso; vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 28

A mesma marca: 1 caixa n. 26.059, pesando bruto 60 kilos, contendo objectos de adorno, de vidro n. 2, de cor, pesando liquido 4 kilos; ditos de dito, idem n. 1, pesando liquido 8 kilos, caixas de madeira, forradas de seda para baixellas, pesando liquido 3 kilos e 900 grammas, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 29

A mesma marca: 1 caixa n. 26.059, pesando bruto 60 kilos, contendo objectos para adorno, de vidro de cor, n. 1, pesando liquido 10 kilos; ditos para dito idem n. 2, pesando liquido 3 kilos; e caixas de madeira, forradas de seda, para baixellas, pesando 6 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez Oro e descarregada em 16 de dezembro de 1891.

Lote n. 30

Marca KF: 1 caixa n. 3), pesando bruto 95 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas também usadas, vinda de Bremen no vapor inglez Straburgo e descarregada em 29 de dezembro de 1891.

Lote n. 31

Lettreiro L. Kim: 1 sacco, sem numero, pesando bruto 2 kilos, contendo roupas usadas, vindas de Bremen no vapor inglez Straburgo, e descarregado em 29 de dezembro de 1891.

Lote n. 32

Marca PK: 1 sacco n. 11, pesando bruto 11 kilos, contendo um colchão e dous travesseiros, já usados, vindo de Bremen no vapor inglez Straburgo e descarregado em 29 de dezembro de 1891.

Lote n. 33

Marca S. t: 1 caixa n. 60, pesando bruto 61 kilos contendo um espelho e tres quadros, já usados, e roupas também usadas, vinda de Bremen no vapor Straburgo e descarregada em 29 de dezembro de 1891.

Lote n. 34

Marca S. t.: 1 caixa n. 11, pesando bruto 59 kilos contendo roupas usadas, e miudezas tambem usadas, vinda de Bremen no vapor inglez *Straburgo* e descarregada em 29 de dezembro de 1891.

Lote n. 35

Marca S. t.: 1 caixa n. 13, pesando bruto 40 kilos contendo roupas usadas, vinda de Bremen no vapor inglez *Straburgo* e descarregada em 29 de dezembro de 1891.

Lote n. 36

Marca HJ: 2 caixas n. 29, pesando bruto 116 kilos contendo roupas usadas, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Straburgo* e descarregadas em 29 de dezembro de 1891.

Lote n. 37

Marca 5.312—WC&C: 1 caixa n. 1, pesando bruto 316 kilos contendo degrãos de ferro fundido para escadas, pesando liquido 237 kilos, vinda, de Liverpool no vapor inglez *Liguria* e descarregada em 13 de janeiro de 1892.

Lote n. 38

Marca MN&C—HB: 1 caixa n. 29, pesando bruto 297 kilos, contendo formas de madeira para chapros pesando liquido 178 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde* e descarregada em 18 de janeiro de 1892.

Lote n. 39

Marca KF: 1 caixa n. 61, pesando bruto 33 kilos, contendo 19 frascos com amostras de bebidas alcoolicas; 1 dita n. 62, pesando bruto 33 kilos, contendo 20 frascos contendo amostras de bebidas alcoolicas; 1 dita n. 63, pesando bruto 23 kilos contendo 12 frascos com amostras de bebidas alcoolicas; 1 dita n. 64, pesando bruto 29 kilos, contendo 15 frascos com amostras de bebidas alcoolicas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cintra* e descarregadas em 22 de janeiro de 1892.

Lote n. 40

Marca RR&C: 1 caixa e. 4.350, pesando bruto 84 kilos, contendo globos de vidro n. 2 para lampões, pesando liquido 6 kilos; lampões de vidro de cor n. 1, pesando liquido 15 kilos; chaminés de vidro n. 1 para lampões, pesando liquido 1 kilo e 800 grammas, obras não classificadas de cobre simples (boccas para lampões), pesando liquido 1 kilo e 70 grammas, e torcidas de algodão para lampões, pesando liquido 150 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paranaquá* e descarregada em 27 de fevereiro de 1892.

Lote n. 41

Marca RR&C: 1 caixa n. 4.351, pesando bruto 88 kilos, contendo globos de vidro n. 2, para lampões, pesando liquido 8 kilos; lampões de vidro de cor n. 1, pesando 12 kilos; chaminés de vidro n. 1 para lampões, pesando liquido 2 kilos; obra não classificada, de cobre simples, (bocca para lampões), pesando liquido 1 kilo e 70 grammas; e torcidas de algodão para lampões, pesando liquido 150 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paranaquá* e descarregada em 27 de fevereiro de 1892.

Lote n. 42

A mesma marca: 1 caixa n. 4.352, pesando bruto 82 kilos, contendo globos de vidro n. 2 para lampões, pesando liquido 8 kilos; lampões de vidro de cor n. 1, pesando liquido 12 kilos; chaminés de vidro não classificadas, de cobre simples (boccas para lampões), pesando liquido 1 kilo e 700 grammas; torcidas de algodão para lampões, pesando liquido 150 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paranaquá* e descarregada em 27 de fevereiro de 1892.

Lote n. 43

Marca L&A: 1 caixa n. 1.844, pesando bruto 40 kilos, contendo caixas de cedro, abutidas, para charutos, pesando liquido 29 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina* e descarregada em 4 de março de 1892.

Lote n. 44

Marca MJE: 1 caixa n. 1, pesando bruto 142 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando liquido 110 kilos, 1 dita n. 2, pesando bruto 157 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando liquido 125 kilos, vindas de Antuerpia no vapor belga *Hevelius* e descarregadas em 4 de abril de 1892.

Lote n. 45

Marca A&C: 1 caixa n. 253, pesando bruto 114 kilos, contendo 25 espingardas de um cano para caça; 20 ditas de dous canos para caça; um par de pistola de um cano; um par de ditas de dous canos; um revolver de 5 tiros e 1 dito de seis tiros, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Graf Bismark* e descarregada em 23 de abril de 1892.

Lote n. 46

Letreiro—Governador de Pernambuco: 1 caixa sem numero, pesando bruto 131 kilos, contendo livros impressos, brochados e encadernados, pesando liquido 93 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Graf Bismark* e descarregada em 23 de abril de 1892.

Lote n. 47

Letreiro—Governador de Minas Geraes: 1 caixa n. 14, pesando bruto 145 kilos, contendo livros impressos, brochados e encadernados, pesando liquido 109 kilos, vinda de Liverpool no vapor allemão *Graf Bismark* e descarregada em 19 de abril de 1892.

Lote n. 48

Marca RPA: 1 caixa n. 2, pesando bruto 23 kilos, contendo 10 garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 7 1/2 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Tamar* e descarregada em 27 de abril de 1892.

Lote n. 49

Marca JRLC: 1 caixa n. 14, pesando bruto 80 kilos, contendo 1 folles para ferreiro, de mais de 50 centímetros de largura e 1 forja pequena, para ferreiro, pesando liquido 82 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Patagonia* e descarregada em 27 de abril de 1892.

Lote n. 50

Marca CFBI: papel oleado n. 192, pesando bruto 23 kilos, vindo de Antuerpia no vapor belga *Hevelius* e descarregado em 5 de abril de 1892.

Lote n. 51

Marca JB&C—F: 1 cartão n. 904, contendo chales de lã, ponto de malha, pesando liquido 4 kilos, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Ayres* e descarregado em 20 de março de 1892.

Lote n. 52

Marca B&FG: 1 pacote n. 143, contendo lats com graxa em massa, para calçado, pesando bruto 13 kilos, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

Lote n. 53

Marca R: 1 fardo n. 1.708, pesando bruto 87 kilos, contendo papel tinto, para encadernação, pesando bruto 83 kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Valparaiso* e descarregado em 23 de abril de 1892.

Lote n. 54

Marca JA&C: 1 caixa n. 729, pesando bruto 87 kilos, contendo pontas de Paris, pesando bruto 52 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames* e descarregada em 2 de junho de 1892.

Lote n. 55

Marca TF: 1 caixa n. 100, pesando bruto 17 kilos, contendo objectos de vidro n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas* e descarregada em 2 de junho de 1892.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1892.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 19

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, que a porta do armazem n. 10, no dia 5 de maio á 1 hora, se hão de arromatar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, depositadas no trapiche Vapor.

Lote n. 1

Letreiro—36 caixas com castanhas, descarregadas do vapor allemão *Berlim* em 15 de janeiro de 1894.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a deliberação da congregação desta faculdade, faz-se publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao logar de preparador da cadeira de operações eapparelhos, a qual será encerrada a 16 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde.

De conformidade com o art. 68 do codigo que baixou com o decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, os pretendentes devem provar perante a secretaria deste estabelecimento as condições exigidas nos artigos 66 e 67 de mesmo codigo.

Bahia, Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia, 17 de abril de 1894.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, são convidadas a comparecer neste instituto, até ao dia 10 do corrente os alumnos matriculados em 1893 que não foram submettidos a exame, afim de fazerem declarações e reclamarem a respectiva guia matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de maio de 1894.—O secretario, *Arthur Florentino da Costa*.

Assistencia Medico-legal de Alienados

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1559, de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, acha-se aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de dous logares de medicos do Hospicio Nacional, eum das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, haverão arguição a respeito das duas ultimas provas feita pelos membros da commissão examinadora.

A' inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que tendo sido por escola estrangeira, si houverem habilitado perante alguma das nacionaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 19 de janeiro de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, *Dr. Borges da Costa*.

Contadoria da Marinha

Para conhecimento dos interessados faço publico que de 1 de maio do corrente anno em deante será observada na pagadoria da Marinha a seguinte ordem nos pagamentos: 1.º dia util:—Secretaria de Estado, Conselho Naval, Quartel General, Conselho Supremo Militar e officios reformados, começando tambem o pagamento dos soldos aos officiaes da armada e classes annexas, inclusive consignação à família; 2.º dia util — Commissariado, Auditoria, Arsenal, Escola Naval e Bibliotheca; 3.º dia util—Capitania do Porto e Hospital. O pagamento aos operarios do arsenal fica dependendo do dia em que forem remettidas as folhas à conferencia e processo; o pagamento aos operarios pensionistas será realizá-lo no 5.º dia util e o das consignações aos procuradores do dia 10 em deante.

Outrosim previno que só serão pagas as folhas nos dias annunciados.

Contadoria da Marinha, 30 de abril de 1894.—O contador, *Mathias Carvalho*.

Capitania do Porto

Previne-se aos pescadores que, de conformidade com a resolução do governo, de accordo com o parecer da Repartição da Carta Marítima, esta capitania não informará requerimentos de cercadas novas, limitando-se a declarar a conveniencia ou não de permitir-se a reconstrução das cercadas licenciadas outrora pelas municipalidades.

No interesse da regularidade do serviço, o Sr. ministro da marinha dirigiu-se ao Sr. prefeito municipal no sentido acima expresso.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.—O capitão do porto, *José Pinto da Luz*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 16, 17 e 22. (Drogarias, Vasilhames para drogarias, Instrumentos de musica)

De ordem do Sr. capitão de fragata chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que em sessão do conselho economico a realizar-se no predio da rua do Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supramencionados, durante o vigente exercicio de 1894.

Os Srs concurrentes devem satisfazer as exigencias do regulamento annexo ao decreto de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1.º Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.—Esses documentos lhes serão restituídos antes de procederse á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrosim, prevenidos de que serão obrigados a supprir ao arsenal de marinha pelo: mesmos preços por que proponham fornecer á esta repartição todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Commissariado, 2 de maio de 1894.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos 10, 20, 23 e 31

Papelaria, etc.—Materiaes—Vidrarria e carvão

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, em virtude do aviso n. 1093 de 27 de abril ultimo, é aberta nova concorrência para o fornecimento durante o exercicio corrente dos artigos que compoem os grupos acima mencionados.

As propostas serão recebidas ás 11 horas da manhã do dia 10 do corrente mez, na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento annexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1893, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico no lugar e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhes serão restituídos antes de procederse a leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados de apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrosim, prevenidos de que aquellos cujas propostas forem preferidas, serão obrigados a fornecer tambem ao commissariado geral da armada os artigos de seus contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 2 de maio de 1894.—Servindo de secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente faço publico que nesta secretaria se recebem propostas até ao dia 7 de maio para a compra e remoção dos saccos de areia e fardos de alfafa das trincheiras que guarnecem o littoral desta capital.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Contadoria da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimentos de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital acceta propostas no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de alfafa aos corpos da guarnição desta capital e Fazenda de Santa Cruz até ao dia 30 de junho do corrente anno.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem nesta Contadoria até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 2 de maio de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, domingo, 6 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações Central e Manguieira, desde ás 10 horas da manhã, até ás 2 da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 4 de maio de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Casa de S. José, Asylo de Mendicidade, Instituto Profissional, Necroterio, Estação Central de Desinfeção, Jardins Publicos, Limpeza Publica e Repartição de S. Diogo.

2.ª Secção de Fazenda Municipal, 5 de maio de 1893.—O 1.º escripturario, *J. Godoy*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Sant'Anna, começou a 1 e termina a 31 do corrente mez, incorrendo em multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfacção da aquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendas, 5.ª secção, 4 de maio de 1894.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Lopes Trovão*.

Districto da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente da prefeitura do districto da Gloria, chamo a attenção de todos os proprietarios de predios no mesmo districto para as disposições do art. 1.º da postura de 30 de setembro de 1854, que diz:

« Em todos os predios que forem edificados ou reedificados na cidade e seus suburbios, serão collocados canos, que recebam dos telhados, sotões ou terraços as aguas pluviaes e as levem até á rua.

Os proprietarios que deixarem de cumprir esta disposição, soffrerão a multa de 30\$ a qual será paga no dobro todas as vezes que se findarem os prazos que para sua execução lhes deverão ser intimados pelos fiscaes, até que preencham a dita obrigação.

Outrosim fica pelo mesmo doutor agente marcado o prazo de 30 dias para a execução do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do districto da Gloria, 27 de abril de 1894.—*Arthur Rocha*, escriptivo.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2.ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em pre-

sença dos proponentes, para execução dos seguintes melhoramentos no districto de Guaratiba:

Preparo do leito da estrada de rodagem, no trecho denominado Campo do Sacco, com a extensão de 1.988^m,50, a começar 30 metros áquem do rio Piraquê e a terminar 668 metros alem do pontilhão do lado da freguezia;

Preparo e limpeza das valletas marginaes estrada;

Construção de uma ponte de madeira sobre o rio Piraquê;

Pontilhão de alvenaria sobre o braço do rio Piraquê.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria do Fazenda Municipal o deposito previo de 5% sobre a quantia de 62:810\$214, em que estão orçados os referidos melhoramentos, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta repartição poterão os interessados procurar os esclarecimentos de que carecerem, bem como examinar os projectos e condições do orçamento.

Directoria de Obras e Viação, 2 de maio de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

EDITAL

De declaração de fallencia da firma commercial Gomez Alvarez & Comp., representada por Angel Gomez Alvarez

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Angel Gomez Alvarez, unico responsavel da firma Gomez Alvarez & Comp., dirigido a este juizo, foi declarada aberta a fallencia da firma commercial Gomez, Alvarez & Comp., por accordão da Camara Commercial do teor seguinte: Vistos, examinados, relatados e discutidos estes autos, etc. Accordão em camara declarar aberta a fallencia dos negociantes Gomez Alvarez & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 32 com casa de modas e fazendas, em vista do termo de declaração de fl. 5 e uma vez que foram preenchidas as formalidades de que trata o art. 5º e seus paragraphos do decreto n. 917, de 24 de março de 1890, a contar do dia 31 de março do corrente anno, e portanto mandam que o juiz da instrução prosiga nos termos de direito. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894.—*Silva Mafra*, presidente.—*Salvador Moniz*.—*Barreto Dantas*.—*Montenegro*. Era o que se continha e declarava no accordão acima, depois do que subindo os autos á minha conclusão nelles proferi o despacho do teor seguinte: Cumpra-se o accordam de fls. 7. Nomeio syndico os credores Guimarães Junior & Comp. e M. J. de Souza & Comp. que com assistencia do Dr. curador das massas fallidas arrecadario os bens da fallida, lavrando o escrivão no cartorio termo de fleis depositarios e administradores, que por elles será assignado, cumprindo-lhes proceder na forma determinada no mencionado artigo e seus paragraphos do decreto n. 917. O escrivão publique a sentença na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e faça as communicações legais. Rio, 18 de abril de 1894.—*Salvador Moniz*. Em virtude do que se passou o presente e mais tres de igual teor, qua serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta capital em 18 de abril de 1894. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus banqueiros, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte tologramma:

Londres, 3 de maio ás 3 hs. 10 m.

Taxa do Banco da Inglaterra.	2 %.
Desconto no mercado.....	11/8 %.
Cheques sobre Pariz.....	25,20.
Apolices externas de 1879....	74 %.
Ditas idem de 1888.....	70 %.
Ditas idem de 1889.....	65 %.

O que prova, que comparado com as ultimas cotações de 26 de abril, os fundos brasileiros subiram novamente de 2 1/2 e 1 1/2 pontos respectivamente.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/º	d vista
Sobre Londres.....	9 19/32	9 7/16
> Pariz.....	1.002	1.020
> Hamburgo...	1.235	1.259
> Italia.....	—	944
> Portugal....	—	446
> Nova York..	—	5\$275
Soberanos.....	25\$050	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Apolices

Apolices do E. Minas Geraes, 5 %.....	1:040\$000
Ditas conv. de 500\$, 4 %.....	1:120\$000
Ditas idem 1:000\$, 4 %.....	1:122\$000

Bancos

Banco Commercial.....	212\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	224\$000
Dito Constructor.....	20\$000
Dito Inicialor.....	18\$500
Dito da Republica, 2ª serie....	67\$500
Dito idem, 1ª serie.....	140\$000

Companhias

Comp. Sorocabana Ituana 2ª s..	21\$000
Dita da Geral E. de Ferro, int..	1\$000
Dita Jardim Botânico.....	142\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	38\$000
Dita Viação Sapucahy.....	16\$500

Consolidados

Do Banco Credito Movei.....	34\$000
-----------------------------	---------

Debentures

Debz. da Leopoldina, 4 %.....	25\$000
Ditos do Banco Viação.....	15\$000

Lettras

Lettras do Banco Credito Real do Brazil, papcl.....	55\$000
Rio de Janeiro, 4 de maio de 1891.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 2 de maio de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 de mes
Café.....	177.345 376.248 kilogs.
Carvão vegetal.	75.340 75.340 >
Fumo.....	6.120 6.120 >
Queijos.....	3.220 3.220 >
Toucinho.....	2.030 2.030 >
Diversas.....	15.080 15.080 >

— E no dia 3 de maio de 1894 :

Café.....	101.523 477.371 kilogs.
Carvão vegetal.	76.140 141.480 >
Fumo.....	4.980 11.100 >
Polvilho.....	— 3.200 >
Queijos.....	5.680 5.680 >
Toucinho.....	4.120 6.200 >
Diversas.....	16.840 31.920 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 7 DE MAIO DE 1894

Srs. accionistas— A directoria da Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes, no grato desempenho do dever que lhe é indicado no art. 14 § 3º dos seus estatutos, vem expor-vos de maneira succinta os factos occorridos durante o periodo social de 1893, os quacs sem duvida apreciaveis no seu justo valor.

Em primeiro logar, e pela sua natural relevancia, ella tem de referir-se aos acontecimentos politicos iniciados a 6 de setembro ultimo, que ninguém desconhece, e que infelizmente trouxeram para a nossa, como para todas as emprezas congeneres, tão serios prejuizos, que pela nossa parte confessamos não poder calcular.

A companhia, que durante o periodo da escassez de carga conseguira fazer uma receita liquida bastante regular, preparava-se para, durante a safra dos estados do norte e do sul, collocar-se em condições verdadeiramente satisfactorias.

Baldada esperanza! A 6 de setembro rebenta o imprevisito movimento da esquadra no porto, e começa a serie de accidentes, cujos funestos resultados sentimos, mas cujas responsabilidades materiaes ainda se não podem apurar.

Na manhã desse mesmo dia entrava a nossa barra o paquete *Coritiba*, procedente do Rio Grande, e na manhã seguinte o *Ordina*, vindo dos portos do norte.

Ambos aprisionados, foi o primeiro posto em liberdade algumas horas depois, tendo sido retirados de seu bordo volumes diversos de mercadorias, de que o respectivo commandante colheu o competente recibo para resalva.

O segundo, porém, aprisionado ficou em absoluto e com elle todo o importante carregamento, não sendo permitido á directoria mais do que lavar o seu protesto. Ao passo que estes factos iam acontecendo no porto desta capital, tendo como autora a esquadra insurrecta ao mando do ex-contralmirante Custodio José de Mello, outro se verificava no Rio Grande do Sul, também summamente prejudicial para a companhia, como foi a intimação feita ao vapor *Guanabara* por ordem do governo de não proseguir sua viagem daquella para este porto, para onde se dirigia completamente abarrotado de cargas recebidas alli, em Porto Alegre e Pelotas.

Como complemento destes lamentaveis successos, a esquadra revoltosa mandou, a 21 de setembro, intimar os nossos dous vapores *Tramandahy* e *Coritiba*, atracados pacificamente ao caes do trapiche e em trabalhos de limpeza e pequenos reparos, que se fizessem ao largo, sob pena de os metter a pique.

Desde então, já por impossibilidade pratica, já por obediencia a ordens legais da autoridade, a directoria ficou na mais completa ignorancia da sorte, estado e movimento dos tres vapores aprisionados, sabendo apenas, pelo que narravam as folhas publicas, que nenhum delles, felizmente, fóra armado em guerra para combater o governo legal.

Paralysadas por este modo as fontes de renda da companhia, porque a do mesmo trapiche estava fatalmente condemnada a desaparecer, e na incerteza da duração que poderia ter tão anormal estado de cousas, foi um dos primeiros cuidados da directoria reduzir quanto possível as despesas e encargos, e nesse intuito resolveu dispensar todo o pessoal, tanto de mar como de terra, que não fosse estritamente indispensavel.

Depois do dia 13 de março em que terminou felizmente a revolta em nosso porto, procurou a directoria pelos meios adequados obter que a empresa entrasse na posse dos vapores de sua propriedade, mas o não conseguiu ainda, tendo o governo dado a petição que em tal sentido lhe foi dirigida o seguinte despacho: —Será attendida opportunamente.

Assim, pois, a Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes, confiando plenamente na indefectível justiça do governo, aguarda tranquillamente a oportunidade não só de lhe serem entregues os seus vapores, sinão tambem de obter a natural indemnisação, a que tem direito, pelos prejuizos e damnos soffridos e pelos cessantes lucros, relativos ao já longo periodo de 8 mezes; porquanto esta sociedade restrictamente consagrada á exploração mansa e pacifica da sua industria de navegação, sem intuitos, sem adherencias e sem afinidades de qualquer outra ordem ou natureza, não pôde assumir responsabilidades por factos alheios, nem ser victima de acontecimentos aos quaes lhe não era dado resistir.

Parece-nos agora chegada a oportunidade, Srs. accionistas, de vos esclarecer tambem acerca de outro assumpto do vosso maior interesse. Trata-se do emprestimo ajustado por escriptura de 16 de outubro de 1890 com a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil. Vós já sabeis pelos relatorios anteriores que a falta de implemento, por parte da companhia prestadora, de certas clausulas capitales do contracto, nos trouxe gravissimas e prejudiciaes consequencias, como a elevação do custo dos vapores construidos, e a impossibilidade absoluta da aquisição de um dique fluctuante.

Nestas condições, a Companhia Brazil Oriental tinha, não só justos motivos para invalidar de pleno direito o contracto que, por facto da outra parte contractante, deixou de produzir os seus effectos naturaes, sinão tambem jus a reclamar indemnisação legal pelos lucros cessantes e damnos emergentes.

Um projecto concebido, porém, e particularmente preparado em bases da maior conveniencia para os interesses da associação, e cujo resultado seria reduzir esse encargo social á terça parte da sua importancia, obrigou a directoria a sobrestar em qualquer procedimento judicial para resalva de seus direitos e selecção de quaesquer responsabilidades.

Mallogrou-se, infelizmente, a tentativa e, desde então, cumprindo evitar a formação de equivocadas situações juridicas, a directoria recorreu aos tribunacs para estabelecer:

1º, que a escriptura de 16 de outubro de 1890, por virtude do não implemento de suas clausulas e por conter em si mesma vicio intrinsicco, era irrita e nulla;

2º, que as cautelas provisórias de debentures, titulos subsidiarios ou de simples convenção e sem nenhum dos requisitos legais exigidos pelo art. 41 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, podendo apenas ser substituidas por outros effectivos quando integrado o emprestimo, nenhum valor tinham na hypothese;

3º, que a insubsistencia da escriptura de 16 de outubro de 1890 importa na desnaturalisação do emprestimo, dirimindo o seu character preferencial;

4º, finalmente que, acceitas estas premissas, apenas ficava entre as duas companhias uma divisão chyrographaria, sem designação de juros e de encontro á qual havia uma reclamação justa, provada e documentada, que, em boa justiça, tinha de prevalecer.

Consequentemente, eis aqui em cifras os termos da questão: a Companhia Brazil Oriental e Diques Fluctuantes quando devesse á Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil a quantia de 860:000\$, teria de haver da mesma Companhia Geral uma indemnisação estimada em 500:000\$, pelos lucros cessantes e damnos emergentes causados por factos reconhecidamente seus.

Releva acrescentar que no processo sob estas bases iniciado, a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil fez já confissão solemne dos factos allegados pela Companhia Brazil Oriental.

Sem duvida, a nossa empresa não tentaria jámais, nem tentará, furtar-se a qualquer compromisso, uma vez contrahido; seria acto de immoralidade impraticavel. Mas, provando-se á ultima evidencia que a falta de observancia das clausulas do emprestimo deu origem, além de outros, ao prejudicialissimo facto da não construcção de um dique, é logico e natural que faça valer os seus direitos e pugne pelos seus interesses, tão altamente sacrificados.

Os tribunacs decidirão; no entretanto, a directoria apoiada na opinião valiosa de importantes juriconsultos, firmemente crê e espera que terá ganho da causa e com elle serão reduzidos á sua real expressão os encargos da companhia.

Alcançado esse desideratum, pretende a directoria propor-vos medidas que terão por objectivo a realisacção complementar do seu primitivo programma, para que a companhia atinja, pelas suas naturaes fontes de renda, o gráo de prosperidade que haviam concebido os seus fundadores e que em definitiva não é nenhuma utopia.

Com a interrupção das viagens dos vapores da companhia e de todos os navios nacionaes de cabotagem, e com a retirada dos generos do trapiche, aconselhada, ou antes, imposta pelas circumstancias, as tres coxias da rua da Saude ns. 54, 56 e 60 arrendadas pela companhia ficaram sem nada produzir e convertidas em pesado onus.

Achou, pois, a directoria de bom alvitre sub-arrendal-as, e o effectuou em condições vantajosas, sendo o resultado actual para os interesses da companhia não inferior ao que davam anteriormente os ditos armazens, e sem a correspondente somma de riscos e responsabilidades que era forçoso assumir. Como antecedentemente, os Srs. membros do conselho fiscal prestaram á directoria, sempre que necessario foi, o seu prestimoso concurso, pelo que a mesma directoria lhes rende neste logar sinceros louvores.

Pelo exposto, comprehendereis, Srs. accionistas, que a situação da companhia é simplesmente de expectativa, mas pensa a directoria que cumpre não deseseparar das futuras e possiveis reparações que a lei providencial das compensações traga em boa hora e a bem dos interesses desta sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1894.— Luis de Malafaia.

Srs. accionistas — O conselho fiscal, dando cumprimento ao que ordena a lei, tomou conhecimento do balanço realisado em 31 de dezembro findo, e examinando minuciosamente a escripturação e caixa encontrou tudo em perfeita ordem.

E cumpre um dever informar-vos que todos os actos praticados pela directoria foram de accordo com a lei da companhia; portanto, é de parecer que sejam approvadas as contas do anno findo.

Rio, 4 de maio de 1894. — Manoel José da Graça Teixeira. — José Caetano de Araujo Lima. — José R. Leite Imbuzeiro.

BALANÇO PROCECIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1893

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	1.230:400\$000
Acquisição de privilegio:	
Custo da mesma.....	31:608\$650
Acções em caução:	
As da directoria.....	40:000\$000
Almoxarifado:	
Saldo desta conta.....	8:089\$620
Brasilianisch Bank für Deutschland:	
Idem idem.....	24:800\$700

Banco Rio de Janeiro:	
Idem idem.....	13:812\$920
Bemfeitorias:	
Idem idem.....	753\$000
Caixa:	
Dinheiro existente.....	3:746\$062
Despeza de installação:	
Saldo desta conta.....	100:000\$000
Devedores e credores diversos:	
Idem idem.....	305:744\$951
Letras a receber:	
Idem idem.....	19:260\$000
Obrigações a receber:	
Idem idem.....	15:000\$000
Posse, moveis e utensilios:	
Idem idem.....	10:539\$010
Seguros:	
Idem idem.....	73:953\$200
Vapores:	
Idem idem.....	1.417:160\$634
Vapor Ondina, conta especial:	
Idem idem.....	30:614\$720
	<hr/>
	3.325:489\$467

Passivo

Capital:	
Importancia de 10.000 acções no valor nominal de 200\$ que a constituem.....	2.000:000\$000
Caução da directoria:	
A dos directores.....	40:000\$000
Companhia Geral de Estradas do Ferro no Brazil:	
Saldo desta conta, deduzida a conta de reclamação.....	360:000\$000
Devedores e credores diversos:	
Credito desta conta.....	342:172\$166
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	1:549\$000
Lucros e perdas:	
Lucros verificados.....	54:898\$321
Lucros suspensos:	
Importancia da reclamação contra a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil.....	500:000\$000
João Gonçalves da Silva Vianna c/honorarios:	
Saldo desta conta.....	750\$000
José Caetano de Araujo Lima, c/honorarios:	
Idem idem.....	150\$000
José Rodrigues Leite Imbuzeiro, c/honorarios:	
Idem idem.....	150\$000
Luiz de Malafaia, c/honorarios:	
Idem idem.....	750\$000
Manoel José da Graça Teixeira, c/honorarios:	
Idem idem.....	150\$000
Seguros de conta propria:	
Idem idem.....	17:670\$000
Trajanó Augusto de Carvalho, c/honorarios:	
Idem idem.....	1:240\$980
Trajanó Augusto de Carvalho, c/deposito:	
Idem idem.....	6:000\$700
	<hr/>
	3.325:489\$467

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Commissões.....	7\$875
Despezas geraes.....	1:126\$360
Ditos judiciaes.....	4:155\$000
Arrendamento do trapiche...	10:000\$000
Honorarios.....	18:799\$950
Salarios e gratificações.....	4:520\$000
Vapor Coritiba, c/custeio....	10:572\$992
Porcentagem dos officiaes....	780\$200
Lucros e perdas.....	54:898\$321
	<hr/>
	104:860\$698

Crédito	
Juros e descontos.....	801\$420
Custeio e receita do trapiche.	28:253\$840
Vapores:	
Ondina, cfeusteio.....	10:042\$272
Guanabara, idem.....	14:052\$750
Tramandahy, idem.....	1:351\$159
Lucros e perdas.....	50:359\$257
	<hr/>
	104:860\$698

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1893. — *Luiz de Malafaia*, presidente. — *Paulo de Aguiar Cascões Telles*, guarda-livros.

Companhia Industrial de Accessorios Prediaes

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1894

Srs. accionistas. — Em cumprimento do disposto no art. 14 dos estatutos, vamos submeter a vossa apreciação o relatório e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1893.

Começaremos por informar-vos que não obstante a grande redução nas despesas da companhia, encetada em meados de 1892 e prolongada até hoje, avultando em primeiro logar a notavel economia nos honorarios da directoria, visto que só é retribuido o trabalho do director gerente, ainda assim não é satisfactorio o resultado do anno que acaba de findar.

Como tereis occasião de verificar pelos respectivos annexos, o deficit de 1892, no valor de 4:007\$190, foi augmentado no presente exercicio com mais 16:923\$220, cujas quantias foram saldadas e extintas pelo debito da conta de reserva especial.

Concorreram em grande parte para isso:

a) a insufficiencia do capital realisado, que a tem impossibilitado de adquirir as machinas que ainda lhe faltam e de tirar da acquisição do material as vantagens que auferem quem compra em grandes partidas e a dinheiro á vista.

b) o prejuizo que tivemos com a construcção das escadas do edificio da Associação Commercial, de alguns contos de réis, motivado pela differença de preço da materia prima e máo de obra, entre a data da assignatura do contracto e a da execução da obra—julho do anno passado. O prejuizo recahiu quasi todo neste anno, por ter sido naquelle mez que se deu a obra por concluida.

c) de todos os estabelecimentos fundamente prejudicados pelos desastrosos effeitos da revolta, foi o nosso um dos que mais soffreram, e, si não tomamos a resolução de fechar a fabrica, foi para evitar que os machinismos se estragassem enferrujando-se, e porque não seria facil rehaver a freguezia, embora escassa, uma vez encaminhada para outras casas.

Para manter a precisa regularidade na contabilidade da companhia, como era de nosso dever, e obstar a que os bons accionistas, os que haviam feito as suas entradas com mais ou menos pontualidade, não fossem lesados em proveito indevido dos remissos no cumprimento desse dever, intentamos acção de commissão e, em virtude do alvará do meritissimo juiz da Camara Commercial, Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, de 7 de novembro de 1893, entrou a companhia na posse das entradas de 665 acções na importancia de 46:400\$000, que foram levados a credito da conta de reserva especial pelo debito da conta de acções recolhidas até que possam ser devidamente reemittidas.

Da conta de reserva especial, como já ficou dito, sahiram 20:935\$410, para extinguir o deficit existente, ficando ainda um saldo a favor de 25:464\$590.

Este saldo, aliás muito lisonjeiro para uma empresa tão pequena, não pôde entretanto ser motivo de regozijo nem tranquillisar-nos sobre o seu futuro, attendendo, como bem sabeis, a sua origem.

A nosso ver apenas pôde significar que neste momento o nosso capital está bem representado.

Nunca foi intenção nossa chamar mais de metade do capital nominal, 150:000\$, e foi este justamente o que pedimos aos Srs. accionistas, não tendo sido porém infelizmente realisado, e dahi que resulta em grande parte o estado de atrophiamiento em que a empresa se acha.

Não podendo nós na quadra actual tentar a collocação das acções a reemittir nem tampouco cogitar de novas chamadas de capital, resta-nos apenas tentar uma operação de credito.

Mas desejando corresponder a illimitada confiança com que os Srs. accionistas nos tem distinguido até hoje, e pelo que devemos a nós mesmos, não podemos deixar de lhes declarar que devido á prolongada doença e ausencia do director gerente, á desidia e incapacidade do seu substituto tecnico, á uma série de accidentes e revezes imprevisitos que mais ou menos tem entorpecido a boa marcha da empresa, não podemos fazer uma idéa bem justa e bem exacta dos proventos, da porcentagem média de lucro que este ramo de industria pôde dar quando bem dirigido e tendo ao seu dispor os capitales necessarios a sua esphera de acção.

Embora atrophizada como a empresa está, nesta occasião, é como o resultado do corrente semestre, analysando e decompondo artigo por artigo, segundo os preços que a concurrencia nos deixa obter, que esperamos chegar a esse desideratum.

Se desse estudo e exame nos resultar a convicção de que a operação de credito a pôde reanimar proficuamente em proveito de nós todos, procuraremos contrahir um emprestimo, ou obter uma conta corrente garantida com uma emissão de debentures previamente emittidos para esse fim, e no caso contrario, de bom grado abandonaremos a exploração de uma industria tão sujeita a flutuações, por vezes absurda, precalços, duvidas e incertezas a quem não quizer, não puder ou não souber empregar a sua actividade e os seus capitales em objecto mais estavel e mais lucrativo.

Em qualquer das hypotheses os Sr. accionistas serão opportunamente ouvidos e consultados por meio de uma assemblea geral que será annunciada logo em seguida ao fechamento do balanço do actual semestre.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1894. — Os directores, *Henrique Ribeiro*, presidente. — *Joaquim Marques de Carvalho Portugal*, vicepresidente. — *Augusto José Leite*, director-gerente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, em cumprimento do disposto no art. 37 dos estatutos, tem a honra de vos communicar que, havendo procedido a exame nos livros e demais documentos da companhia, achou tudo regularmente escripturado e em boa ordem pelo que é de parecer que sejam approvadas as contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado.

Não se tendo infelizmente realisado as previsões e esperanças por nós manifestadas no parecer do anno anterior, de que este seria de melhor resultado, previsões e esperanças em grande parte annulladas pelos perniciosos effeitos da revolta de uma parte da armada, julgamos opportuno expandir algumas considerações sobre o futuro da empresa.

Dando-se, porém, o caso da digna directoria, com excepção do director-gerente, de ha muito não perceber honorarios e de ser além disso possuidora de mais de metade do capital, abtemo-nos de o fazer porque ella em obediencia ao cumprimento do seu mandato já porque nas condições actuaes é a mais sacrificada, se apressaria em submeter á vossa apreciação quaesquer medidas tendentes a melhorar o seu estado.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1894. — *A. Pinto Mendes*. — *Miguel Pereira Guimarães*. — *José Antonio de Resende Reis*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1893

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	85:200\$000
Caução da directoria:	
Em cumprimento do art. 19 dos estatutos.....	18:000\$000
Posse, moveis e utensis:	
Valor desta conta.....	45:362\$900
Bemfeitorias:	
Valor desta conta.....	16:272\$950
Machinismos:	
Valor desta conta.....	36:630\$250
Acções recolhidas:	
Valor desta conta.....	133:000\$000
Caixa:	
Dinheiro em moeda corrente	109\$830
Officina:	
Valor conforme o inventario..	7:807\$640
Contas correntes:	
Diversos saldos devedores....	17:996\$420
	<hr/>
	360:408\$990

Passivo	
Capital:	
Valor de 1.500 acções a 200\$..	300:000\$000
Lettras a pagar:	
Pelas desta especie.....	4:648\$150
Acções caucionadas:	
Garantia da directoria.....	18:000\$000
Fundo de reserva:	
Valor desta conta.....	1:977\$710
Depreciação de machinas:	
Valor desta conta.....	1:717\$630
Segundo dividendo:	
Saldo desta conta.....	51\$000
Lucros suspensos:	
Valor desta conta.....	104\$880
Henrique Ribeiro, conta supprimento:	
Saldo a seu credito.....	263\$360
Augusto J. Leite:	
Saldo a seu credito.....	3:707\$600
Reserva especial:	
Saldo desta conta.....	25:464\$590
Contas correntes:	
Diversos saldos credores.....	4:477\$070
	<hr/>
	360:408\$990

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1893. — *Henrique Ribeiro*, presidente. — *M. V. Guimarães*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	172:200\$000
Posse, moveis e utensis:	
Valor desta conta.....	45:350\$600
Machinismos:	
Valor desta conta.....	36:240\$300
Bemfeitorias:	
Valor desta conta.....	16:149\$350
Caução da directoria:	
Em cumprimento do art. 19 dos estatutos.....	18:000\$000
Officina:	
Valor conforme a existéncia...	28:614\$240
Caixa:	
Dinheiro em moeda corrente	222\$300
Contas correntes:	
Diversos saldos devedores....	5:890\$600
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	8:841\$630
	<hr/>
	331:520\$210

Passivo	
Capital:	
Valor de 1.500 acções a 200\$..	300:000\$000
Acções caucionadas:	
Garantia da directoria.....	18:000\$000
Augusto José Leite:	
Saldo a seu credito.....	2:069\$390
Primeiro dividendo:	
Saldo a pagar.....	1:020\$000
Segundo dividendo:	
Saldo a pagar.....	2:065\$600

Depreciação de Machinas :	
Valor desta conta.....	1:717\$330
Fundo de reserva :	
Valor desta conta.....	1:977\$710
Lucros suspensos :	
Valor desta conta.....	104\$880
Joaquim M. de Carvalho Portugal :	
Saldo a seu credito.....	2:465\$000
Henrique Ribeiro :	
Saldo a seu credito.....	1:500\$000
	<hr/>
	331:520\$210

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893. — Henrique Ribeiro, presidente. — M. V. Guimarães, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DO 1º SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1893

<i>Debito</i>	
Lucros e perdas:	
Saldo do ultimo semestre.....	4:007\$190
Contas correntes:	
Prejuizo em diversas contas..	468\$270
Despezas geraes:	
Pelo saldo desta conta.....	4:733\$340
Honorarios a directoria:	
Pelos que se pagaram.....	2:000\$000
Férias ao pessoal:	
Pelo saldo desta conta.....	17:466\$800
	<hr/>
	28:675\$600

<i>Credito</i>	
Officina:	
Lucro verificado nesta conta..	19:833\$970
Lucros e perdas:	
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	8:841\$630
	<hr/>
	28:675\$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1894. — M. V. Guimarães, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DO 2º SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1893

<i>Debito</i>	
Lucros e perdas:	
Saldo do ultimo semestre.....	8:841\$630
Honorario a directoria:	
Pelos que subsistem.....	3:000\$000
Despezas geraes:	
Pelo saldo desta conta.....	3:754\$670
Juros e descontos:	
Por juros pagos.....	354\$990
Férias ao pessoal:	
Pelo saldo desta conta.....	10:507\$740
Contas correntes:	
Por abatimento feito.....	22\$200
	<hr/>
	26:481\$140

<i>Credito</i>	
Officina:	
Lucro verificado nesta conta..	2:264\$730
Primeiro dividendo:	
Importe relativo as acções em commisso.....	1:020\$000
Segundo dividendo:	
Idem, idem como acima.....	2:261\$000
Reserva especial:	
Quantia retirada desta conta para fazer face e saldar o prejuizo verificado nesta data.....	20:935\$410
	<hr/>
	26:481\$140

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — M. V. Guimarães, guarda-livros.

Transferencias

Durante o anno findo em 31 de dezembro de 1893, lavraram-se oito terminos referentes a 165 acções.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 500.000

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1894

<i>Activo</i>	
Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	1.105:276\$300
Letras a receber.....	6.374:007\$660
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	10.823:580\$500
Emprestimos, contas correntes e outras.....	3.567:111\$250
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	2.413:580\$000
Diversas contas.....	666:192\$730
Caixa: em moeda corrente.....	8.806:551\$610
	<hr/>
	40.422:975\$720

<i>Passivo</i>	
Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	7.714:348\$950
Em conta corrente com juros e com prévio aviso...	718:343\$600
A prazo fixo.....	4.737:880\$610
Caixa matriz e filiaes.....	4.261:192\$040
Garantias por contas correntes e diversos valores....	2.413:580\$000
Diversas contas.....	7.011:096\$390
Letras a pagar.....	233:200\$300
	<hr/>
	40.422:975\$720

S. E. ou O. 40.422:975\$720

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1891. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, E. A. Benn, manager. — F. Broad, accountant.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50 mil acções de £ 20 cada uma.....	£ 1.000.000
Capital realisado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 320.000

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1894

<i>Activo</i>	
Accionistas, entradas a realizar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	1.843:749\$010
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	5.278:659\$740
Letras a receber.....	1.700:878\$980
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	4.310:688\$310
Diversas contas.....	2.223:566\$560
Caixa: em moeda corrente...	4.133:783\$900
	<hr/>
	23.935:771\$440

<i>Passivo</i>	
Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes.....	3.137:475\$320
Ditas idem com juros a prazo	826:418\$150
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	4.245:467\$040
Titulos em caução e deposito	3.782:448\$530
Letras depositadas.....	548:980\$280
Letras a pagar.....	254:754\$070
Diversas contas.....	2.251:333\$670
	<hr/>
	23.935:771\$440

S.E. ou O. 23.935:771\$440

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894. — Pelo The British Bank of South America, limited—A. Menge, manager. — E. P. Saone, accountant.

Banco Nacional Brasileiro

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1894

<i>Activo</i>	
Accionistas.....	1:160\$900
Titulos descontados.....	1.862:462\$100
Letras a receber.....	1.418:529\$848
Contas correntes garantidas.....	1.367:833\$564
Fundos europeos (ouro).....	4.837:649\$055
Acções de bancos.....	55:310\$500
Agentes.....	2.898:646\$002
Depositos voluntarios..	3.440:940\$140
Depositos em p e n h o r mercantil.....	4.141:878\$810
	<hr/>
	7.591:819\$250
Caução da directoria.....	280:000\$000
Diversas contas.....	2.508:961\$246
Caixa: dinheiro em ser....	9.668:730\$614
	<hr/>
	32.491:103\$079

<i>Passivo</i>	
Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Contas correntes de movimento e a prazo fixo	8.470:037\$999
Contas correntes simples.....	30:628\$490
Letras por dinheiro a premio....	613:395\$040
	<hr/>
	9.114:061\$529
Depositos.....	7.591:819\$250
Agentes.....	3.173:229\$609
Caução da directoria.....	280:000\$000
1º dividendo: saldo a pagar.....	10:537\$100
Diversas contas.....	1.882:124\$425
Lucros e perdas: saldo.....	339:331\$166
	<hr/>
	32.491:103\$079

S. E ou O. 32.491:103\$079

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1894. — Barão de Salgado Zenha, presidente interino. — B. A. Bueno, contador.

ANNUNCIOS

Companhia S. Lazaro

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 47, acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e relativo ao balanço de 1893.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894. — O chefe de contabilidade, Luis Chaves Campello. (.

Sociedade Commanditaria Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

Acham-se á disposição dos Srs. socios, de hoje em diante, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 34, todos os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

A assembléa geral ordinaria para approvação de contas terá lugar a 15 de maio proximo futuro, a 1 hora da tarde, na sede social.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894. — Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp. (.

Companhia Cooperativa de Comestiveis

A assembléa geral, convocada para 3 de maio, fica adiada por motivo de força maior até quando se annunciar.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894. — O presidente, Heitor B. Corleiro. (.